

PROJETO DE LEI Nº 62/96

DEPUTADA GORETE PEREIRA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO:

..... em de de 19.....

D I S T R I B U I Ç Ã O

Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em de 19.....

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19.....

O Presidente da Comissão de

*Autógrafo nº 51
07.07.96*

SINOPSE

PROJETO N.º de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....

Sanção. Publique-se
como Lei.
EM: 26 / 08 / 96

[Handwritten Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO
IASSO RIBEIRO JERISSA II
Governador do Estado



AUTÓGRAFO NÚMERO CINQUENTA E UM

Considera de Utilidade Pública a Fundação Maria Nilva Alves e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Maria Nilva Alves, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem sede e foro no município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 1996.

[Handwritten Signature]

DEP. CID GOMES
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

DEP. MOÉSIO LOIOLA
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO
2º VICE-PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

DEP. MANOEL VERAS
1º SECRETÁRIO
DEP. IDEMAR CITÓ
2º SECRETÁRIO
DEP. CARLOMANO MARQUES
3º SECRETÁRIO
DEP. TED PONTES
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIA N.º AUTÓGRAFO
DE LEI No. 51 / 07/08/96

Guaraciã

LEI N.º 12.656 de 26/08/96
PUBLICADA em 03/09/96

Guaraciã

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 09/12/96

Guaraciã

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 07 de 08 de 1996
1.º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 62/96

Considera de Utilidade Pública a Fundação Maria Nilva Alves e dá outras providências.

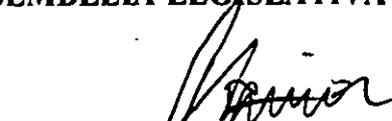
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Maria Nilva Alves, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem sede e foro no município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 1996.



PRESIDENTE



RELATOR



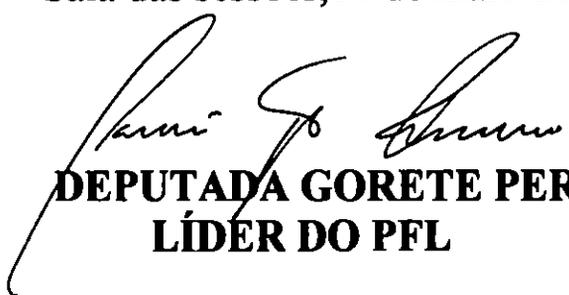
...dera de utilidade pública a
Fundação Maria Nilva Alves e
dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art.1º.-É considerada de utilidade Pública Estadual a **FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES**, entidade civil, sem fins lucrativos, que tem sede e foro no município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art.2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de maio de 1996

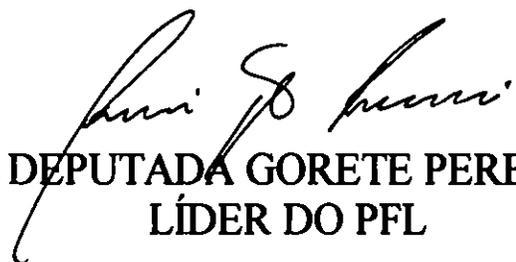

DEPUTADA GORETE PEREIRA
LÍDER DO PFL

JUSTIFICATIVA

A Fundação Maria Nilva Alves, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro à Av. Monsenhor Tabosa nº. 314, Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará-

Brasil, tem por finalidade promover atividades sócio-culturais e beneficentes, promoção do homem da cidade e do campo, nas suas dimensões físicas, intelectuais, técnicas, econômicas, sociais e espirituais, tudo na forma prevista no estatuto da entidade, que acompanha este projeto de lei.

Data Supra


DEPUTADA GORETE PEREIRA
LÍDER DO PFL



MINISTÉRIO DA FAZENDA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		00.131.390/0001-39	
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		VALIDO ATÉ	ATIVIDADE PRINCIPAL
		30/06/95	61.11
NATUREZA JURÍDICA		CPF DO RESPONSÁVEL	
FUNDAÇÃO		314.493.523-91	
ORÇÃO DA RF			
0310100 - FORTALEZA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. NOSSENHOR LAMOSA		514	
CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60165-011	CENTRO	FORTALEZA	CE

7491279

3. ego

Cláudio Martins
R. João Lopes, 14

Esta fotocópia com
com o original.
Dou M. 02 ABR 1996
Fortaleza. da verdade
Km 18,5 -

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião

CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Interim

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960) de 14/01/1960 e considerado de Utilidade Pública Estadual p la Lei n.º 6.272 de 29/06/1961



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO
Decreto n.º 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto n.º 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n.º 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n.º 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES situada na RUA: OLEGÁRIO MEMÓRIA n.º 3300 Bairro EDSON QUEIROZ em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903507055 / 95, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora SUELY SPISSIRITS/TÉCNICA DE ÁREA DO DAC DA ZONA 03 x.x.x.x.x.x.

resm.

Fortaleza, 11 de MAIO de 1995

.....
P 1P *[Assinatura]*
Presidente do F.C.O.S.C.

.....
[Assinatura]
Coord. Técnico do F.C.O.S.C.

Decreto n.º 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º só será concedida a subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

Este atestadoq tem validade de seis (6) meses conforme art. do Decreto n.º 10.165 de 1.º.02.1973.

ENDEREÇO: Rua José Vilar, 420 — Aldeota — Tel: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP 60125

2. atestado de funcionamento 5.

Cláudio Martins
R. João Lopes, 14

Esta Fotocópia con-
tem o original.
Dia 02 ABR 1996
Fortaleza.
Em testemunha de verdade

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intérprete



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960, de 14/03/1960, e considerado de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A **PRESIDENTE** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003, de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES** situada na **RUA: OLEGÁRIO MEMÓRIA** nº **3300** Bairro **EDSON QUEIROZ** em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº **5903S07055** / **95**, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora **Dra. MARIA DO CARMO CAVALCANTE (TÉCNICA DE ÁREA DO DAC)**.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 1996

[Assinatura]
P/ Presidente do F.C.O.S.C.

[Assinatura]
Coordenador Técnico do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 5º do Decreto nº 10.165, de 1º.02.1973.

Decreto nº 19.003, de 15.12.1987, conforme o art. 5º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

Nota Fotocópia com
sem o original.
Dou M. 02 ABR, 1996
Fortaleza. _____ da verdade
Em testemunha 

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião

CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intercele

Cláudio Martins
R. João Lopes, 14



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO



COMARCA DE FORTALEZA

PROC. ADM. Nº1.417

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ESTATUTO

PARECER

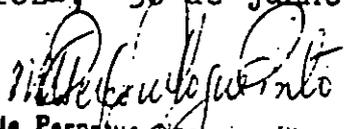
Através de seu DIRETOR-Presidente, a Fundação MARIA NILVA ALVES, submeteu a apreciação do Ministério Público Estadual seu Estatuto, ao mesmo tempo que requereu a sua aprovação.

O pedido formulado veio instituído com cópia do Estatuto, Ata da Assembléia Geral que decidiu sobre a criação da Entidade, portanto, deverá ser publicado um extrato do referido Estatuto e Ata no Diário Oficial do Estado.

Os objetivos da Fundação estão expressos no art. 6º do Estatuto e, apesar de sua amplitude, são todos lícitos.

Cumpridas às formalidades legais e sendo lícitos os objetivos da entidade, o Ministério Público aprova seu estatuto devendo o mesmo ser registrado no Cartório Competente.

Fortaleza, 30 de junho de 1994.


Maria Perpetua Albuquerque Pinto
Promotora de Justiça

sem o original.

Deu fé. 16 AGO 1994

Porto Alegre

Em testemunho da verdade

CLAUDIO MARTINS JUNIOR

Tabelião

CLAUDIO MARTINS REIS

Tabelião Interino

CLAUDIO MARTINS
Rua Zilda Lopes, 14



...a ser conferida) no prelo da instituição...
 ...com a presença de representantes...
 ...feitos, deputados federais...
 ...tra o senhor da Pauta da referida reunião...
 ...do Município. O Sr. Idmar Felício, em explicação pessoal...
 ...deu o resultado à Proposta...
 ...que a Matéria reverta ser votada na plenária...
 ...da votação, justificando as suas razões...
 ...O Sr. Carlos Mesquita, em explicação pessoal...
 ...mento que apresentou, contendo o seu...
 ...na Mesa Diretora da Casa. A Sra. Rosa...
 ...de-se ao seu requerimento para a...
 ...ticipação da Sociedade, objetivando...
 ...retora. À seguir, presta informações...
 ...foi à Brasília, para tratar da...
 ...juntos resoluções construídas pela...
 ...Presidenta levanta a Sessão...
 ...que ocorrer. A Sessão é levantada...
 ...da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1994.
 ...drado - PRESIDENTE, Francisco Matias - SECRETÁRIO

DIVERSOS

REFORMA DO ESTATUTO - EXTRATO. MARIA NILVA ALVES, LINCOLN SOARES, TÍCIANA ALVES SOARES, LORENA ALVES SOARES e PATRÍCIA ALVES SOARES DE HOLANDA, todos instituidores da FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES, com sede em Fortaleza na Av. Monsenhor Tabosa, 314, Centro; passando doravante a ter novo endereço: Na Rua Olegário Memória, 3.300, Água Fria, Fortaleza-Ce, cujo endereço foi devidamente registrado em 02.08.94, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 12º Ofício de Fortaleza, sob o nº 19.842, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu estatuto e o fazem mediante as presentes cláusulas, constantes da ata da AGF. As aprovou: PRIMEIRA: O artigo 8º do Estatuto passa a vigorar com o seguinte teor: "No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere com personalidade jurídica registrada no CNAS, ou a entidade pública a critério da Fundação; passando o Art. 34, do mesmo Estatuto, a ter a redação seguinte: "Nenhum membro da Fundação perceberá dividendos ou vantagens, sob qualquer pretexto a seus dirigentes, membros e instituidores; SEGUNDA: Resolvem abrir um escritório na Av. Monsenhor Tabosa, 314 - Centro - Fortaleza-Ceará; TERCEIRA: Permanecem vigorando plenamente todas as demais cláusulas do Estatuto primitivo, que não foram no todo ou em parte revogadas ou alteradas pela presente reforma. Ass. Maria Nilva Alves, Lincoln Soares, PP. Maria Nilva Alves, Lorena Alves Soares e Patrícia Alves Soares de Holanda. Aprovado pelo M.P. através do Proc. nº 3.565/94, da PGI-CE, que o manda publicar, para os devidos fins de Direito.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE COLÉGIO JESUS CRISTO S/C LTDA. OLGA PEREIRA GONÇALVES, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade nº 26086-80 - 2ª via SSP-CE e CPF nº 230.569.593-49, DANIEL DO COU TO SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 2590775/92 - SSP-CE., e CPF nº 559.8691-00, MARCIA PEREIRA RAMOS, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº 781523-84 e CPF nº 360.425.363-20, todos residentes e domiciliados à rua General Alípio dos Santos, 1170, CEP 60.352-820 Fortaleza-Ce., e NEUMA HELENA GOMES RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade nº 1327452-87 SSP-CE., e CPF nº 366.600.433-49, residente e domiciliada à rua José Cândido, 826, apto. 202, Monte Castelo - Fortaleza-Ce., resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social de sociedade civil por quotas de responsabilidade LTDA., e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - Os sócios DANIEL DO SOUTO SILVA e MARCIA PEREIRA RAMOS, se retiram da sociedade, transferindo suas quotas para as sócias OLGA PEREIRA GONÇALVES, que permanece na sociedade e NEUMA HELENA GOMES RODRIGUES, que ingressa na sociedade. CLÁUSULA II - O capital que era de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será distribuído em 100 quotas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada, e ficará distribuído entre as sócias da seguinte forma: OLGA PEREIRA GONÇALVES - 50% das quotas totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais). NEUMA HELENA GOMES RODRIGUES - 50% das quotas totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais). CLÁUSULA III - O uso da firma como também a gerência da sociedade será exercida em conjunto pelas sócias OLGA PEREIRA GONÇALVES e NEUMA HELENA GOMES RODRIGUES, em todos os atos, títulos, e demais documentos em nome da sociedade, sendo, porém, vedado o seu uso em fianças, avais, endossos ou quaisquer títulos em favor de terceiros, exceto se os mesmos atos forem realizados em comum acordo entre os sócios. CLÁUSULA IV - Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades comerciais. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemu-

...nas abaixo. Fortaleza, 28 de dezembro de 1994. Olga Pereira Gonçalves - Daniel do Couto Silva - Marcia Pereira Ramos - Neuma Helena Gomes Rodrigues. TESTEMUNHAS: Jorge Luiz Freitas e Hilde Cristóvão Lima.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA GESTE - OTIMIZAÇÃO E ESTUDOS ESTATÍSTICOS S/C LTDA. RENATO CRAVEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado na Rua Israel Bezerra, 511 - Ant. 403, Fortaleza - Ceará, portador da carteira de identidade nº 130.026 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 002.379.653-72 e DIANA PONTES THOMAZ, brasileira, casada, consultora, portadora da carteira de identidade nº 390.948 SPSP-Ce e inscrita no CPF sob o nº 440.568.183-04, residentes e domiciliadas à Rua Carolina Sacramento, 190, Aldeota, Fortaleza-Ce., únicos e atuais componentes da sociedade que gira nesta praça com a denominação social de GESTE - OTIMIZAÇÃO E ESTUDOS ESTATÍSTICOS S/C LTDA, contrato social registrado do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o nº 17740, por despacho de 06 de novembro de 1992, estabelecida nesta Capital à Av. Senador Viçgílio Távora, 1901, sala 402, Aldeota - Fortaleza-Ce, resolvem pela segunda vez alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes: 1ª CLÁUSULA: A sociedade que vinha funcionando com o objetivo, de consultoria nas áreas de otimização e estatística, passa a partir deste aditivo a ter como objetivo o de consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas nas áreas de otimização, estatística e informática. 2ª CLÁUSULA: Todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de suas testemunhas. Fortaleza, 05 de janeiro de 1995. Renato Craveiro de Souza e Diana Pontes Thomaz. TESTEMUNHAS: Antonio Clecio Fontelles Thomaz - CPF 021.849.233-20 e Ricardo Kildare Chaves Craveiro - CPF 320.436.863-72.

CONTRATO SOCIAL - CENTRO PEDAGÓGICO GREGÓRIO CELESTINO SOCIEDADE CIVIL LTDA. ANTONIO LINDALVA CELESTINO, CPF 144.123.573-68, brasileira, solteira e GERARDA NELCI DE SOUZA, brasileira, casada, ambas maiores, professoras, residentes e domiciliadas em Caucaia - Estado do Ceará, resolve por força deste instrumento constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade Ltda, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a determinação de CENTRO PEDAGÓGICO GREGÓRIO CELESTINO - SOCIEDADE CIVIL LTDA, com sede e foro na Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, à Av. Contorno Leste nº 12 - A Conjunto Nova Metrópole. CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como finalidade ensinar em base pré-primária e 1º Grau remunerado sob a forma de externato, dentro do que preceitua a Pedagogia Moderna. CLÁUSULA TERCEIRA - A Direção do Centro Pedagógico Gregório Celestino será exercida cumulativamente pelos sócios assim distribuídos: ANTONIA LINDALVA CELESTINO, Diretora Administrativa e GERARDA NELCI DE SOUZA, Diretora Financeira. CLÁUSULA QUARTA: Assinaram pela firma os dois sócios acima citados, da seguinte forma:

CENTRO PEDAGÓGICO GREGÓRIO CELESTINO
 Antonia Lindalva Celestino
 Gerarda Nelci de Souza

CLÁUSULA QUINTA - O prazo da sociedade será por tempo indeterminado e qualquer alteração neste contrato só poderá ser feito através de aditivo de acordo com os sócios. CLÁUSULA SEXTA - O capital social de sociedade é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em moeda corrente do País assim distribuído.
 Antonia Lindalva Celestino.....R\$ 120,00
 Gerarda Nelci de Souza.....R\$ 120,00
CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será dirigida pelos sócios, sendo vedado o uso da mesma em negócios estranhos ao ramo de atividades especificadas na cláusula 1ª deste instrumento, respeitando os sócios, subsidiariamente pelas obrigações sociais. CLÁUSULA OITAVA - Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, dentro dos limites permitidos pela atual legislação do imposto de renda. CLÁUSULA NONA - A apuração dos resultados será através de balanço realizado em 31 de dezembro de cada ano, apresentados de lucros ou prejuízos verificados partilhados entre os sócios e no caso de extinção da sociedade e patrimônio será dividido proporcionalmente ao capital integralizado de cada sócio. CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios: ANTONIA LINDALVA CELESTINO e GERARDA NELCI DE SOUZA, e por estarem assim contratados, assinam o presente documento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para todos os efeitos legais. Fortaleza, de de 1994. Antonia Lindalva Celestino - DIRETORA ADMINISTRATIVA, Gerarda Nelci de Souza - DIRETORA FINANCEIRA.

A EMENDA". Parecer contrário à Emenda nº 27/94, ao Projeto de Lei nº 482/93. "APROVADO O PARÁGRAFO - REJEITADA A EMENDA". Parecer contrário à Emenda nº 27/94, ao Projeto de Lei nº 482/93. "REJEITADO O PARÁGRAFO". O Sr. Paulo Mindello solicita dispensa de Imposição e Interferência, e fim de que referida matéria seja incluída na Ordem do Dia da presente Sessão. "ATENDIDA-SE". Parecer contrário à Emenda nº 27/94, ao Projeto de Lei nº 482/93. "REJEITADO O PARÁGRAFO - REJEITADA A EMENDA". O Sr. Paulo Mindello solicita informações sobre as Emendas nºs: 21, 23 e 34/94, ao Projeto de Lei nº 482/93. O Sr. Presidente atende à solicitação formulada pelo Sr. Paulo Mindello. O Sr. Carlos Mesquita, em Requerimento Verbal, solicita seja inserido em Ata, votos de congratulações ao Professor Antônio de Pádua, à Professora Anísia, Diretora do Instituto Educacional Presidente Médici, no Bairro Álvaro Weyne, pelo eficiente trabalho desenvolvido no ensino deste estabelecimento de Ensino, prestado todo este ano aos alunos pobres do citado Bairro, dando-se ciência desta deliberação na Casa, em homenagem. "APROVADO". O Sr. Átila Bezerra reporta-se ao Requerimento Verbal, solicita seja dirigido apelo ao Chefe do Ministério Público, Dr. Aldeir; ao Sr. Secretário de Segurança Pública, Dr. Quintino Farias; ao Presidente da Comissão dos Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, Dr. Nírio Hamde e ao Presidente da Comissão dos Direitos Humanos da Câmara Municipal, Dr. Paulo Mindello, no sentido de informar a este Poder, sobre a tramitação do Inquérito objetivando apurar as causas do Óbito da Menor, identificada apenas pelo nome de Erlivânia, na residência da Sra. Islane Barbosa, no Bairro do Fátima. O Sr. Paulo Mindello, em aparte, comenta que na plenária de ontem, solicitou a instauração do inquérito. O Sr. Idalmir Feltoosa, em aparte, associa-se ao requerimento. Continuando, o Sr. Átila Bezerra solicita ainda, seja comunicado a este Poder Legislativo, quais as providências que serão adotadas com referência a Sra. Islane Barbosa, possível associada da menor Erlivânia. Ato contínuo, o Sr. Átila Bezerra sugere a formação de uma comissão, objetivando entendimentos com o Dr. Aldeir, Chefe do Ministério Público, sobre o assunto. O Sr. Paulo Mindello solicita seja inserido nos Atos da Casa a matéria publicada no jornal O POVO, sob o título: "MENOR EM CUSTÓDIA MORTE DO APARTAMENTO". "ATENDIDA-SE". "APROVADO O REQUERIMENTO VERBAL DO SR. ÁTILA BEZERRA". O Sr. Presidente presta informações sobre a condado. O Sr. Francisco Lopes, em Requerimento Verbal, solicita seja dirigido apelo às lideranças partidárias na Câmara Federal e no Senado Federal, no sentido de que aprovem a matéria em tramitação, que trata das Mutilações Escolares, sendo apertado pelo Sr. Marcellino Andrade. O Sr. Iraguassu Teixeira encerra mais uma vez, a problemática da Saúde, em nossa Cidade, registrando que o Jornal O POVO, noticia hoje, a morte de duas vítimas da dengue. O orador considera que a época invernal tem e sua responsabilidade, mas as autoridades Estaduais e Municipais, são as verdadeiras responsáveis pelo caso referente à área de saúde, sendo apertado pela Sra. Rosa de Fátima, pelos Srs. Francisco Lopes, Severino Pires, Idalmir Feltoosa e Marcellino Andrade. O Sr. José Sarto passa a Presidência ao Sr. Marcellino Andrade. Continuando, o Sr. Iraguassu Teixeira solicita que na terça-feira próxima, seja realizada uma ampla discussão sobre a dengue, com a presença das autoridades da área de Saúde e de Médicos. "A RESERVA CIENTÍFICA". A Sra. Coreia Pereira passa a Secretária ao Sr. Átila Bezerra. Chamada para Ordem do Dia: Presentes os Srs: Arilson Gonçalves, Agostinho Moreira, Antônio Silveira, Átila Bezerra, Augusto Gonçalves, Carlos Mesquita, Durval Feitosa, Edilson Fontenele, Francisco Lopes, Francisco Matias, Gláuber Lagoa, Gorete Pereira, Heitor Ferrer, Idalmir Feltoosa, Iraguassu Teixeira, José Carlos, José Maria Couto, José Sarto, Luiz Florêncio, Magaly Marques, Marcellino Albuquerque, Maria José Oliveira, Martins Magalhães, Moreira Leitão, Marcellino Andrade, Paulo Mindello, Régis Benavides, Rosa de Fátima, Sérgio Benavides, Severino Pires, Tadeu Fontes, Tim Cones, Moacyr Félix, Raimunda Paula e José Bezerra, no todo trinta e cinco (35). Ausentes os Srs: Arlindo Martins, Alberto Queiroz, Artur Bruno, Sérgio Moreira. Justificadas as ausências dos Srs: Cid Ruyard, João Laurênio, no todo seis (06). O Sr. Francisco Lopes comunica que necessita ausentar-se desta plenária, dizendo das suas razões para fazê-lo. "A RESERVA CIENTÍFICA". O Sr. José Carlos comunica que foi acordado com os autores, a aprovação por consenso das Emendas de nºs: 15, 10, 11, 13, 22, 32, 08, 24, 19, 23, 02, 25, 18 e 20/91, ao Projeto de Lei nº 482/93 - Plano Plurianual - ao todo dezesseis (16) Emendas. À seguir, o Sr. José Carlos registra que houve consenso na parte e retirada das Emendas de nºs: 01, 04, 05, 06, 14, 16, 17, 20 e 29/94, ao Projeto de Lei nº 482/93 - Plano Plurianual. **ORDEM DO DIA: A Mesa anuncia: 1ª Discussão do Projeto de Lei nº 482/93, acompanhado de várias Emendas. Em votação o Projeto sem prejuízo das Emendas. "APROVADO". Votação em Bloco em consonância, das Emendas nºs: 02, 25, 03, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 26, 31 e 32/91, ao Projeto de Lei nº 482/93. "APROVADAS POR CONSENSO". O Sr. Presidente anuncia as Emendas que foram retiradas, por consenso, as Emendas nºs: 01, 04, 05, 06, 14, 16, 17, 20 e 29/94. O Sr. Paulo Mindello, em questão de Ordem, solicita informações sobre a votação das Emendas. O Sr. Presidente informa ao Sr. Paulo Mindello que referida matéria será votada, amanhã, por ocasião da 2ª Discussão do Projeto de Lei nº 482/93. O Sr. Idalmir Feltoosa formula indagação sobre a votação das Emendas. O Sr. Presidente atende à indagação formulada pelo Sr. Idalmir Feltoosa. O Sr. Marcellino comunica que as Emendas nºs: 12, 21, 30, 13 e 34/94 e as Subemendas de nºs: 01 à Emenda nº 15/94 e 01 à Emenda nº 24/94, serão votadas amanhã, por ocasião da 2ª Discussão do Projeto de Lei nº 482/93. O Sr. Carlos Mesquita comunica que o Sr. Raimundinho retirará a Emenda de nº 34/94, ao Projeto de Lei nº 482/93. O Sr. Paulo Mindello, em explicação pessoal, ressalta o trabalho desenvolvido pelo Sr. José Carlos, durante as negociações para o reatamento das Emendas ao Projeto de Lei nº 482/93. O Sr. Presidente comunica que na próxima Sessão será votada a L.D.O. À seguir, solicita ao Sr. Iraguassu Teixeira**

que mantenha entendimentos com o Cartorial, referente à Sessão de próxima terça-feira, quando será convocada a 2ª Sessão da SPMGE. Ato contínuo, o Sr. Paulo Mindello solicita informações sobre a votação de hoje, às 19 horas, ocasião em que será entregue o Título de Cidadao de Fortaleza, ao Sr. Carlos Albuquerque Lima. Sobre esta matéria, o Sr. Presidente levanta a Sessão, designando o Sr. Carlos Albuquerque Lima, para a próxima Ordem do Dia: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 11 horas. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Julho de 1994. José Sarto - PRESIDENTE, Átila Bezerra - SECRETÁRIO.



DIVERSOS

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES, conforme se segue:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos 20 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório, à Rua João Lopes nº 14, parante má, Tabela nº 29 ofício de Notas da comarca e em presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, identificadas pelos documentos exibidos e reconhecidos como as próprias pelas mesmas testemunhas, dadas conhecidas e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, a saber: MARIA NILVA ALVES, brasileira, casada, industrial, CPF nº 136.349.093-15 e RG nº 176.652-33P-CE., LINCOLN SUARES, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 277.611.343-9; e RG nº 767.938-33P-CE.; TICIANA ALVES SUARES, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, CPF nº 344.493.523-9; e RG nº 767.937-33P-CE.; LORENA ALVES SUARES, brasileira, solteira, maior, empresária, CPF nº 518.154.353-72 e RG nº 91.002.117.120-33P-CE., todos residentes e domiciliados nesta capital, à Rua Olegário Mesquita nº 3.100, doravante denominados Instituidores, E perante essas mesmas testemunhas se foi dito o seguinte: 1º) Que, com a finalidade de "promover o homem da cidade e do campo, nas suas dimensões físicas, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual", tal como consta do artigo 5º do estatuto adiante transcrito, haviam resolvido as mencionadas partes de comum acordo, instituir uma fundação com personalidade jurídica própria, de conformidade com o artigo 24 e seguintes, do Código Civil Brasileiro; 2º) Que, a referida instituição denominar-se-á "FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES", a qual terá a finalidade já mencionada além das que se encontram relacionadas no artigo 6º do mesmo Estatuto, e, de maneira geral, quaisquer outros benefícios cuja a concessão será julgada conveniente pela administração; 3º) Que, a dita Fundação reger-se-á pelo seguinte estatuto, desde já aprovado pelos instituidores, mediante o qual a instituição, dentro das leis brasileiras, terá orientação jurídica administrativa: **ESTATUTO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art. 1º - A Fundação Maria Nilva Alves, instituída em 13.01.1994, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente estatuto, observadas as leis em vigor. Art. 2º - A Fundação Maria Nilva Alves tem sede e foro à Av. Monsenhor Tabosa nº 314, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Brasil, podendo atuar em todo território nacional e abrir escritório no estrangeiro. Art. 3º - A instituidora é Maria Nilva Alves e os demais assim designados na Escritura de Constituição. Art. 4º - A Fundação Maria Nilva Alves terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º - A Fundação, que tem fins sócio-culturais e beneficentes; destinar-se-á a promover o homem da cidade e do campo; nas suas dimensões físicas, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual. Art. 6º - Para atingir plenamente os seus objetivos, a instituição se organizará, a critério do Conselho Diretor, em tantas unidades da prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias para fazê-lo, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no art. 4º. Assim sendo, com recursos próprios e/ou de terceiros, postos à sua disposição, a Fundação poderá: I - Criar e/ou manter estabelecimentos de ensino de qualquer grau, técnico, operacional, artístico, musical, profissionalizante, ou de qualquer outra espécie, visando elevar o padrão sócio-cultural das pessoas da comunidade. II - Conceder e/ou intermediar bolsa de estudos e treinamento, assim como material escolar e de pesquisa. III - Criar e/ou manter ambulatórios, laboratórios, creches, orfanatos, unidades de saúde ou hospitalares. IV - Criar e/ou manter entidade sócio-desportivas com intuito de incentivar a prática de esportes em geral e o lazer com vistas a melhorar o intercâmbio social das comunidades. V - Criar e/ou manter instituições de natureza científica e/ou cultural. VI - Criar e/ou manter emissoras de rádio e televisão, bem como gráficas e editoras. VII - Criar e/ou manter entidades com o objetivo de produzir ou intermediar, e distribuir gêneros alimentícios p/comunidade carentes. Art. 7º - A Fundação existirá por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da maioria de 3/4 (três quartos) de seus membros em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade. Art. 8º - No caso da dissolu-**

CELESTINO MORAIS CORREIA
4.º Ofício do Notar
Rua Major Facundo, 679

A presente copia fotostática conferida
com o original exibido nestas notas
Deu fé.

Fortaleza, 10 de ABR. 1996

Em testemunha da verdade

Angela Maria Araújo Moraes Correia
TABELIX

Célio Maria Moraes Correia Godói
Milton Moraes Correia Filho
Francisco de Assis Moraes Correia
Francivaldo Lopes do Oliveira
Lola Cláudio Moraes Correia Viana
Cristóvão U. Moraes Correia V. Paiva
8888818888



ção da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica. ART. 32 - Para atingir sua finalidade, a Fundação poderá: I - celebrar convênios, acordos e contratos com instituições municipais, estaduais, nacionais, e/ou estrangeiras, bem como pessoas de direito privado. II - Contratar serviços de entidades ou profissionais nas suas áreas de atuação. CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS: ART. 102 - O patrimônio da Fundação é constituído pelas doações de sua instituidora, por outros bens e direito a ela doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades e pelos advindos de suas tendas patrimoniais. ART. 103 - A Fundação poderá receber doações com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais e manutenção de serviços ligados às suas atividades. ART. 104 - A Fundação poderá contar com a prestação de serviços a que se propõe com as seguintes fontes de recursos: I - Contribuição e doações de sua instituidora. II - Contribuições e doações de terceiros. III - Subvenções oficiais. VI - Juros ou outros rendimentos afins. VII - Recursos sob forma de empréstimos ou a fundo perdido do município, estado e/ou união. VIII - Recursos sob qualquer forma provenientes de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. ART. 105 - A Fundação poderá realizar operações de créditos para antecipação de receita ou consecução de seus objetivos imediatos. CAPÍTULO III - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E SOCIAL - ART. 142 - O exercício financeiro compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. ART. 152 - Ao fim de cada exercício o Conselho Diretor elaborará com base na escrituração contábil da Fundação, o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos que serão apreciados pelo Conselho Fiscal, emitindo, o seu presidente, um parecer final posteriormente submetidos a apreciação da Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo único: - A Fundação publicará a demonstração de suas receitas e despesas nos períodos estabelecidos pela legislação vigente. CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACESSORAMENTO: ART. 162 - A Fundação Maria Nilva Alves será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral. II - Conselho Diretor. III - Conselho Fiscal. ART. 172 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Fundação, ressalvado o que disciplina este estatuto. ART. 182 - Compete a Assembleia Geral: I - Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal. II - Decidir sobre reformas no estatuto. III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 72. IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. V - Aprovar o regimento interno. VI - Deliberar sobre assuntos constantes nos editais de convocação. VII - Destituir, total ou parcialmente, os ocupantes dos órgãos de que tratam os incisos II e III do art. 162. ART. 192 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez ano para: I - Apreciar o relatório anual. II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal. ART. 202 - A Assembleia realizar-se-á extraordinariamente quando convocada: I - Pelo Conselho Diretor. II - Pelo Conselho Fiscal. III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos instituidores. ART. 212 - A convocação da Assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias. Parágrafo único - Qualquer assembleia instalada em primeira convocação com a maioria simples dos membros e em segunda convocação, após 01 (uma) hora, com qualquer número. ART. 222 - O Conselho Diretor será constituído por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, todos eleitos pelos Membros Fundadores da entidade em Assembleia Geral Ordinária para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição. ART. 232 - Compete ao Conselho Diretor: I - Elaborar e executar o programa anual de atividades. II - Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral. III - Relacionar-se com instituições públicas e privadas, nacionais e/ou estrangeiras, para mútua colaboração em atividades de interesse comum. IV - Redigir o regimento interno, que quanto ao serviço, quer quanto ao pessoal da fundação. Parágrafo único - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto individual, o voto de qualidade. ART. 242 - Compete ao Diretor Presidente: I - Representar a Fundação Maria Nilva Alves ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente. II - Assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos dos poderes públicos, entidades privadas ou pessoas físicas. III - Assinar juntamente com o Diretor Financeiro, ordens de pagamento, contratos de operações de créditos, emissão e endossos de cheques e de outros títulos de crédito. IV - Representar a Fundação como donatário, adquirente ou beneficiário em qualquer escritura, contrato ou documento relativo a bens e/ou direitos que lhes forem doados. V - Assinar, desde que autorizado pela Assembleia Geral, contratos ou documentos que envolva alienação de imóveis da Fundação, bem como a criação de ônus reais. VI - Constituir procurador ad-judicial ou ad-negotia, especificando os poderes e prazos de mandatos. VII - Praticar todo e qualquer ato de administração juntamente com o Diretor Administrativo. ART. 252 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: I - Exercer a função de relações públicas

da Fundação. II - Assessorar o Diretor Presidente exercendo atribuições que lhe sejam delegadas por este, observado o estatuto. ART. 262 - Compete ao Diretor Administrativo: I - A Administração interna da Fundação, sob a orientação do Diretor Presidente. II - O exercício de atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente, observado o disposto neste estatuto. ART. 272 - Compete ao Diretor Financeiro: I - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ordens de pagamento, contratos de operações de crédito, emissão e endossos de cheques e de outros títulos de crédito. II - Manter sob sua guarda os documentos notas fiscais e demais papéis que se referam à movimentação financeira da Fundação, sob a orientação do Diretor Presidente. III - Preparar o balanço anual da Fundação, em conjunto com o setor contábil. ART. 282 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo 01 (um) Presidente e dois Conselheiros. ART. 292 - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o Diretor Presidente indicará o substituto, inclusive o seu próprio. Em caso de vacância, o Conselho Diretor convocará a Assembleia Geral para a eleição do novo diretor. ART. 302 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da entidade. II - Examinar o balanço semestral apresentado pelo Conselho Diretor. III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual, dando o parecer por escrito. IV - Dar parecer sobre a aquisição e alienação de bens. V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária quando o Conselho Diretor não o fizer nos prazos legais. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ART. 312 - Os membros da administração não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome desta por ato regular de gestão, todavia, serão responsáveis pelos atos que praticarem por dolo, violação da lei ou do presente estatuto. ART. 322 - Para a reforma do Estatuto da Fundação é necessária a decisão de maioria de 3/4 (três quartos) dos participantes da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal finalidade. ART. 332 - O Diretor Presidente poderá exercer os votos de quantidade e de qualidade nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho Diretor, decidindo no caso de empate das votações. ART. 342 - Nenhum membro da Fundação perceberá vencimentos pelo desempenho de cargo. 402 - Que, como patrimônio inicial da "Fundação Maria Nilva Alves", fariam desde já as contribuições seguintes: Maria Nilva Alves - CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais), e os demais instituidores a quantia de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) cada um, valores que serão depositados em uma instituição bancária indicada pelos instituidores em nome da fundação. 502 - Que, na forma do estatuto anteriormente transcrito, elegem para compor o conselho diretor, o conselho fiscal e seus suplentes, as seguintes pessoas: Conselho Diretor - Diretora Presidente: Maria Nilva Alves, já qualificada. Diretor Vice-Presidente: EDER GIL TEIXEIRA PINHEIRO, brasileiro, casado, arquiteto, CPF nº 246.379.553-00, CRFA nº 19.108, residente e domiciliado à Rua Olegário Memória nº 3.100 Fortaleza-Ce; Diretor Administrativo: LINCOLN SUARES, já qualificado; Diretora Financeira: LORENA ALVES SOARES, já qualificada. Conselho Fiscal - Efetivos: Presidente: TÍCIANA ALVES SOARES, já qualificada; Membro: PATRICIA ALVES SOARES HJLANDA, já qualificada; Membro: FRANCISCO LAURO LIMA FALCÃO, brasileiro, casado, engenheiro-civil, CPF nº 061.178.803-91, RG nº 706.155-33P-CE, residente nesta capital; Suplentes: GIOVANI MAGALHÃES MARTINS, brasileiro, casado, médico, CPF nº 053.192.263-49, CI 2:56-CRM, residente nesta capital; JORGE MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, contador, CPF nº 023.009.403-10, RG 312.844-33P-CE, residente nesta capital; e AUGUSTO CÉSAR CARMO COSTA, brasileiro, casado, contador, CPF 032.888.203-82 RG nº 106.391-33P-CE. 602 - Que, havendo sido cumprida todas as formalidades legais, declaram constituída a "Fundação Maria Nilva Alves". E como assin o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei". E como assin o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lhus sendo lida na presença das testemunhas e por todos achada conforme, assinam, juntamente com as mesmas testemunhas que são: ANATALÍCIO FERREIRA DA SILVA e FRANCISCO CHAGAS SOUZA, brasileiros, maiores, capazes, residentes nesta capital. subcrevo CLÁUDIO MARTINS JUNIOR, Tabelião. (ns) MARIA NILVA ALVES - LINCOLN SUARES - PP. MARIA NILVA ALVES - LORENA ALVES SOARES - EDER GIL TEIXEIRA PINHEIRO - PATRICIA ALVES SOARES HJLANDA - FRANCISCO LAURO LIMA FALCÃO - GIOVANI MAGALHÃES MARTINS - JORGE MARTINS DE LIMA - AUGUSTO CÉSAR CARMO COSTA - ANATALÍCIO FERREIRA DA SILVA - FRANCISCO CHAGAS SOUZA. Está conforme o original. Transladada hoje. Dou fé. Fortaleza, 30 de Junho de 1994. Eu Lúcio Flávio Bezerra Martins, escrevente comprometido o datilografar e conferir. E eu, CLÁUDIO MARTINS JUNIOR, Tabelião, a subcrevo e assino em público e raso de que uso. EM TEMPO: Assina pela outorgante Ticiane Alves Soares já qualificada, Maria Nilva Alves também já qualificada, nos termos da procuração lavrada no 232 Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, às fls. 099 do livro nº 37-129, que fica arquivada nestas notas. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, Cláudio Martins Junior - TABELIÃO. Joaquim César Dias de Albuquerque - ESCRIVENTE NO IMPEDIMENTO - OCASIONAL DE TABELIÃO.

Esta Fotocópia com
com o original.
Dout. M. 02 ABR 1996
Fortaleza. _____ da verdade.
Em testemunho _____
CLAUDIO MARTINS JUNIOR
Tabelião
CLAUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intelecto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS

29 OFÍCIO

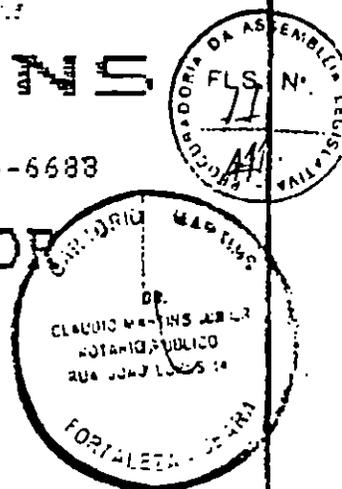
RUA JOÃO LOPES, 14 - FONES: 226.6383 - 226.6754 - 226-6688
CAIXA POSTAL, 205

BEL. CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR

NOTÁRIO PÚBLICO

CLÁUDIO MARTINS NETO

SUBSTITUTO
CARTÓRIO PERGENTINO MARI



Nota Fotocópia com
com o original.

Doc. M.
Fortaleza.
Em testemunho
da verdade

2 ABR 1996

ESS, MICROFILMADO Nº, 22840

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião

CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intermun.

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO MARIA
NILVA ALVES, conforme se segue:

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos 30 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório, à Rua João Lopes nº 14, Perante mim, Tabelião do 29 ofício de Notas da Comarca e em presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, identificadas pelos documentos exibidos e reconhecidos como as próprias pelas mesmas testemunhas, minhas conhecidas e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, a saber, MARIA NILVA ALVES, brasileira, casada, industrial, CPF nº 136.349.093-15 e RG nº 176.652-SSP-CE, LINCOLN SOARES, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 277.611.343-91 e RG nº 767.938-SSP-CE; TICIANA ALVES SOARES, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, CPF nº 314.493.523-91 e RG nº 767.937-SSP-CE, LORENA ALVES SOARES, brasileira, solteira, maior, empresária, CPF nº 518.154.353-72 e RG nº 91.002.117.120-SSP-CE, todos residentes e domiciliados nesta capital, à Rua Olegário Memória nº 3.100, doravante denominados Instituidores. E perante essas mesmas testemunhas me foi dito o seguinte: 1º) Que, com a finalidade de "promover o homem da cidade e do campo, nas suas dimensões físicas, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual", tal como consta do artigo 5º do estatuto adiante transcrito, haviam resolvido as mencionadas partes, de comum acordo, instituir uma fundação com personalidade jurídica própria, de conformidade com o artigo 24 e seguintes, do Código Civil Brasileiro; 2º) Que, a referida instituição denominar-se-á "FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES", a qual terá a finalidade já mencionada além das que se encontram relacionadas no artigo 6º do mesmo Estatuto, e, de maneira geral, quaisquer outros benefícios cuja a concessão será julgada conveniente pela administração; 3º) Que, a dita Fundação reger-se-á pelo seguinte estatuto, desde já aprovado pelos instituidores, mediante o qual a Instituição, dentro das leis brasileiras, terá orientação jurídica administrativa: ESTATUTO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, INTEGRANTES, SEDE, FINS E DURAÇÃO, Art. 1º - A Fundação Maria Nilva Alves, instituída em 13.01.1994 com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente estatuto, observadas as leis em vigor, Art. 2º - A Fundação Maria Nilva Alves tem sede e foro à Av. Monsenhor Tabosa nº 314, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Brasil, podendo atuar em todo território nacional e abrir escritório no estrangeiro, Art. 3º - A instituidora é Maria Nilva Alves e os demais assim designados na Escritura de Constituição, Art. 4º - A Fundação Maria Nilva Alves terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia

geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 51 - A Fundação, que terá fins sócio-culturais e beneficentes, destinar-se-á a promover o homem da cidade e do campo, nas suas dimensões físicas, intelectual, técnica, económica, social e espiritual. Art. 62 - Para atingir plenamente os seus objetivos, a instituição se organizará, a critério do Conselho Diretor, em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias para fazê-lo, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no Art. 49. Assim sendo, com recursos próprios e/ou de terceiros, postos a sua disposição, a Fundação poderá: I - Criar e/ou manter estabelecimentos de ensino de qualquer grau, técnico, operacional, artístico, musical, profissionalizante, ou de qualquer outra espécie, visando elevar o padrão sócio-cultural das pessoas da comunidade. II - Conceder e/ou intermediar bolsa de estudos e treinamento, assim como material escolar e de pesquisa. III - Criar e/ou manter ambulatórios, laboratórios, creches, orfanatos, unidades de saúde ou hospitais. IV - Criar e/ou manter entidade sócio-desportivas com intuito de incentivar a prática de esportes em geral e o lazer, com vistas a melhorar o intercâmbio social das comunidades. V - Criar e/ou manter instituições de natureza científica e/ou cultural. VI - Criar e/ou manter emissoras de rádio e televisão, bem como gráficas e editoras. VII - Criar e/ou manter entidades com o objetivo de produzir, ou intermediar, e distribuir gêneros alimentícios p/comunidade carentes. Art. 79 - A Fundação existirá por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da maioria de 3/4 (três quartos) de seus membros em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade. Art. 82 - No caso da dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica. Art. 99 - Para atingir sua finalidade, a Fundação poderá: I - Celebrar convênios, acordos e contratos com instituições municipais, estaduais, nacionais, e /ou estrangeiras, bem como pessoas de direito privado. II - Contratar serviços de entidades ou profissionais nas suas áreas de atuação. CAPITULO II - DO PATRIMONIO E RECURSOS FINANCEIROS: Art. 109 - O patrimonio da fundação é constituído pelas doações de sua instituidora, por outros bens e direito a ela doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades e pelos advindos de suas rendas patrimoniais. Art. 119 - A Fundação poderá receber doações com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais e manutenção de serviços ligados às suas atividades. Art. 129 - A Fundação poderá contar com a prestação dos serviços a que se propõe com as seguintes fontes de recursos: I - Contribuição e doações de sua instituidora. II - Contribuições e doações de terceiros. III - Subvencões oficiais. VI - Juros ou outros rendimentos afins. VII - Recursos sob forma de empréstimos ou a fundo perdido do município, estado e/ou união. VIII - Recursos sob qualquer forma provenientes de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Art. 139 - A Fundação poderá realizar operações de créditos para antecipação de receita ou consecução de seus objetivos imediatos. CAPITULO III - DO EXERCICIO FINANCEIRO E SOCIAL - Art. 149 - O exercício financeiro compreenderá o período de 19 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano. Art. 159 - Ao fim de cada exercício o Conselho Diretor elaborará com base na escrituração contábil da Fundação, o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos que serão apreciados pelo Conselho Fiscal, emitindo, o seu presidente, um parecer final posteriormente submetidos a apreciação da Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Único: - A Fundação publicará a demonstração de suas receitas e despesas nos períodos estabelecidos pela legislação vigente. CAPITULO IV - DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACESSORAMENTO: Art. 169 - A Fundação Maria Nilva Alves será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembléia Geral. II - Conselho Diretor. III - Conselho Fiscal. Art. 179 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Fundação, ressalvado o que disciplina este estatuto. Art. 189 - Compete a Assembléia Geral: I - Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal. II - Decidir sobre reformas no estatuto. III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 79. IV - Decidir sobre a conveniência de

alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. V - Aprovar o regimento interno. VI - Deliberar sobre assuntos constantes em editais de convocação. VII - Destituir, total ou parcialmente, os ocupantes dos órgãos de que tratam os incisos II e III do Art. 169. Art. 199 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para: I - Apreciar o relatório anual. II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal. Art. 209 - A Assembléia realizar-se-á extraordinariamente quando convocada: I - Pelo Conselho Diretor. II - Pelo Conselho Fiscal. III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos instituidores. Art. 219 - A convocação da Assembléia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Parágrafo Único - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos membros e em segunda convocação, após 01 (uma) hora, com qualquer número. Art. 229 - O Conselho Diretor será constituído por um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, todos eleitos pelos Membros Fundadores da entidade em Assembléia Geral Ordinária para um período de 03 (tres) anos, permitida a reeleição. Art. 239 - Compete ao Conselho Diretor: I - Elaborar e executar o programa anual de atividades. II - Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembléia Geral. III - Relacionar-se com instituições públicas e privadas, nacionais e/ou estrangeiras, para mútua colaboração em atividades de interesse comum. IV - Redigir o regimento interno, que quanto ao serviço, quer quanto ao pessoal da fundação. Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto individual, o voto de qualidade. Art. 249 - Compete ao Diretor Presidente: I - Representar a Fundação Maria Nilva Alves ativa e passivamente judicial e extra-judicialmente. II - Assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos dos poderes públicos, entidades privadas ou pessoas físicas. III - Assinar juntamente com o Diretor Financeiro, ordens de pagamento, contratos de operações de créditos, emissão e endossos de cheques e de outros títulos de crédito. IV - Representar a Fundação como donatário, adquirente ou beneficiário em qualquer escritura, contrato ou documento relativo a bens e/ou direitos que lhes forem doados. V - Assinar, desde que autorizado pela Assembléia Geral, contratos ou documentos que envolva alienação de imóveis da Fundação, bem como a criação de ônus reais. VI - Constituir procurador ad-judicia ou ad-negotia, especificando os poderes e prazos de mandatos. VII - Praticar todo e qualquer ato de administração juntamente com o Diretor Administrativo. Art. 259 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: I - Exercer a função de relações públicas da Fundação. II - Assessorar o Diretor Presidente exercendo atribuições que lhe sejam delegadas por este, observado o estatuto. Art. 269 - Compete ao Diretor Administrativo: I - A Administração interna da Fundação, sob a orientação do Diretor Presidente. II - O exercício de atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente, observado o disposto neste estatuto. Art. 279 - Compete ao Diretor Financeiro: I - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ordens de pagamento, contratos de operações de crédito, emissão e endossos de cheques e de outros títulos de crédito. II - Manter sob sua guarda os documentos notas fiscais e demais papeis que se refiram à movimentação financeira da Fundação, sob a orientação do Diretor Presidente. III - Preparar o balanço anual da Fundação, em conjunto com o setor contábil. Art. 289 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo 01 (hum) Presidente e dois Conselheiros. Art. 299 - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o Diretor Presidente indicará o substituto, inclusive o seu próprio. Em caso de vacância, o Conselho Diretor convocará a Assembléia Geral para a eleição do novo diretor. Art. 309 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da entidade. II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Conselho Diretor. III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual, dando o parecer por



escrito. IV - Dar parecer sobre a aquisição e alienação de bens. V - Convocar a Assembléia Geral Ordinária quando o Conselho Diretor não o fizer nos prazos legais. CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 312 - Os membros da administração não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome desta por ato regular de gestão, todavia, serão responsáveis pelos atos que pratiquem por dolo, violação da lei ou do presente estatuto. Art. 329 - Para a reforma do Estatuto da Fundação é necessária a decisão de maioria de 3/4 (três quartos) dos participantes da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal finalidade. Art. 332 - O Diretor Presidente poderá exercer os votos de quantidade e de qualidade nas Assembléias Gerais e nas reuniões do Conselho Diretor, decidindo no caso de empate das votações. Art. 349 - Nenhum membro da Fundação perceberá vencimentos pelo desempenho de cargo. 402 - Que, como patrimônio inicial da "Fundação Maria Nilva Alves", fariam desde já as contribuições seguintes: Maria Nilva Alves - CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais), e os demais instituidores a quantia de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) cada hum, valores que serão depositados em uma instituição bancária indicada pelos instituidores em nome da fundação. 502 - Que, na forma do estatuto anteriormente transcrito, elegem para compor o conselho diretor, o conselho fiscal e seus suplentes, as seguintes pessoas: Conselho Diretor - Diretora Presidente: Maria Nilva Alves, já qualificada. Diretor Vice-Presidente: Eder Gil Teixeira Pinheiro, brasileiro, casado, arquiteto, CPF nº 246.379.553-00, CREA nº 19.108, residente e domiciliado à Rua Olegário Memória nº 3.100 Fortaleza-Ce; Diretor Administrativo: Lincoln Soares, já qualificado; Diretora Financeira: Lorena Alves Soares, já qualificada. Conselho Fiscal - Efetivos: Presidente: Ticiania Alves Soares, já qualificada; Membro: Patricia Alves Soares Holanda, já qualificada; Membro: Francisco Lauro Lima Falcão, brasileiro, casado, engenheiro-civil, CPF nº 061.178.803-91, RG nº 706.155-SSP-CE, residente nesta capital; Suplentes: Giovani Magalhães Martins, brasileiro, casado, médico, CPF nº 053.192.263-49, CI 2156-CRM, residente nesta capital; Jorge Martins de Lima, brasileiro, casado, contador, CPF nº 023.009.403-10, RG 312.844-SSP-CE, residente nesta capital; e Augusto César Carmo Costa, brasileiro, casado, contador, CPF 032.888.203-32 RG nº 106.301-SSP-CE. 602 - Que, havendo sido cumprida todas as formalidades legais, declaram constituída a "Fundação Maria Nilva Alves". E como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lhes sendo lida na presença das testemunhas e por todos achada conforme, assinam, juntamente com as mesmas testemunhas que são: Anatalicio Ferreira da Silva e Francisco Chagas Souza, brasileiros, maiores, capazes, residentes nesta capital. Subcrevo Cláudio Martins Junior, Tabelião. (as) MARIA NILVA ALVES - LINCOLN SOARES - PP. MARIA NILVA ALVES - LORENA ALVES SOARES - EDER GIL TEIXEIRA PINHEIRO - PATRICIA ALVES SOARES HOLANDA - FRANCISCO LAURO LIMA FALCÃO - GIOVANI MAGALHAES MARTINS - JORGE MARTINS DE LIMA - AUGUSTO CESAR CARMO COSTA. - Anatalicio Ferreira da Silva - Francisco Chagas Souza. Está conforme o original. Trasladada hoje. Dou fé. Fortaleza, 30 de Junho de 1994. Eu, *Luís Flávio Bezerra Martins*, Lúcio Flávio Bezerra Martins, escrevente compromissado o datilografei e conferi. E eu, Cláudio Martins Junior, Tabelião, a subcrevo e assino em público e raso de que uso. EM TEMPO: Assina pela outorgante Ticiania Alves Soares já qualificada, Maria Nilva Alves também já qualificada, nos termos da procuração lavrada no 232 Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, às fls. 099 do livro nº 5T-129, que fica arquivada nestas notas.

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

SEG. MICROFILMADO Nº 19842

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS JUNIOR
TABELIÃO

Joaquim César Dias de Albuquerque
Escrvente no Impedimento
Ocidental do Tabelião

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
P. Registro de Imóveis e Documentos e
P. Registro de Pessoas Jurídicas
Presentada, feita, protocolada e registrada
em 02.08.94
Fol. 02.08.94
Data de Protocolação: 02.08.94
RUBRICA: *Luís Flávio Bezerra Martins*
Tabelião

CLÁUDIO MARTINS
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Interino

CARTÓRIO MARTINS

29 OFÍCIO

RUA JOÃO LOPES, 14 - FONES: 226.6383 - 226.6754 - 226-6688
CAIXA POSTAL, 205

BEL. CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR

NOTÁRIO PÚBLICO

CLÁUDIO MARTINS NETO

SUBSTITUTO



ESCRITURA DE RE-RATIFICAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos 26 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, ao meu Cartório, à Rua João Lopes nº 14, perante mim, Tabelião do 29 Ofício de Notas da Comarca e em presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, identificadas pelos documentos exibidos e reconhecidos como as próprias pelas mesmas testemunhas, minhas conhecidas e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fe; a saber: de um lado, como outorgante e reciprocamente outorgado, MARIA NILVA ALVES, brasileira, casada, industrial, CPF nº 136.349.093-15; LINCOLN SOARES, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 277.611.343-91, TÍCIANA ALVES SOARES, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, CPF nº 314.493.623-91, e LORENA ALVES SOARES, brasileira, solteira, maior, empresária, CPF nº 518.154.353-72, todos residentes e domiciliados nesta capital; e, do outro lado, como outorgante e reciprocamente outorgado, FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES, personalidade jurídica de direito privado, com sede nesta capital, à Av. Monsenhor Tabosa nº 314, representada neste ato por seus instituidores acima qualificados; E perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que por escritura de constituição da Fundação Maria Nilva Alves, lavrada nestas notas às fls.068/069 do livro nº 301, resolveram por ata da assembleia geral extraordinária à alterar os artigos 89 e 349 do Estatuto com as demais características constantes da citada escritura, que citados artigos passam a vigorar da seguinte forma: ART. 89 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, registrada no CNAS, ou entidade pública a critério da Fundação; ART. 349 - Nenhum membro da Fundação perceberá vencimentos pelo desempenho de cargo, nem serão distribuídos lucros, dividendos ou vantagens, sob qualquer pretexto a seus dirigentes, membros e instituidores; que retificada, aludida escritura naqueles pontos, ratificam-na nos demais, para que com as retificações ora feitas, produza todos os efeitos de direito. Por sua vez pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que aceitavam esta escritura em seus expressos termos. E como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura, que lhes sendo lida na presença das testemunhas e por todos achada conforme, assinam, juntamente com as mesmas testemunhas que são: Anatalício Ferreira da Silva e Francisco Chagas Sousa, brasileiros, maiores, capazes, residentes nesta capital. Subcrevo Cláudio Martins Junior, Tabelião. (AS) MARIA NILVA ALVES - LINCOLN SOARES - PP. MARIA NILVA

ALVES - LORENA ALVES SOARES - Anatalicio Ferreira da Silva - Francis
co Chagas Sousa. Está conforme o original. Trasladada hoje. Dou fé. For-
taleza, 30 de Agosto de 1994. Eu [assinatura] Lúcio Flávio Bezerra
Martins, escrevente compromissado o datilografei e conferi. E eu, Cláu-
dio Martins Junior, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso de
que uso. EM TEMPO: Assina pela outorgante Ticiane Alves Soares, já quali-
ficada, Maria Nilva Alves, também já qualificada, nos termos da procura-
ção lavrada no 23º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro às fls. '
099 do livro nº ST-129 que fica arquivada nestas notas.

Em testemunho [assinatura] da verdade

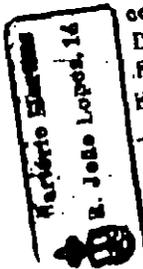
[assinatura]
Cláudio Martins Junior

TABELIÃO

João de Deus Costa Lima - de Albuquerque
Escrevente no Impedimento
Ocasional do Tabelião



nota fotocópia com
com o original. 02 ABR 1996
Don M.
Fortaleza.
Em testemunho [assinatura] da verdade
CLÁUDIO MARTINS JUNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intermun.





Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA

Oficial Substituto:
Rodrigo de Paula Pessoa Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 231.3083-226-6637 e 226-9545
FORTALEZA

Escriventes
José Edilson de Sousa
Joel Martins de Souza
Marla Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Marla Marlene de Andrade Leite
Marla Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação de parte interessada, que no microfilme de 1984 de REGISTRO DE PESSOAS JUDICIAIS, em data de 02 de agosto de 1994, consta o registro do estatuto de FUNDACÃO MARIA NILVA ALVES, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta capital, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 02 de agosto de 1994. Sobramia e os outros

SUB OFICIAL DO REGISTRO



Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:

Cert. Cr\$
R.R. \$
B. \$
T.P. \$

Cr\$

Cláudio Martins
R. João Lopes, 14

Este Fotoescopo com
com o original.
Dez 14. 02 ABR 1996
Fortaleza.
Em testemunho da verdade
CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Interino



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE REGISTRO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que o(a) FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES
CGC nº 00.131.390/0001-39
sediado(a) FORTALEZA
Estado CEARÁ acha-se REGISTRADO(A)
neste Conselho, conforme Processo nº 28977.011373/94-41 deferido
em Sessão realizada no dia 05 / 07 / 95
Brasília, CNAS, 01 de agosto de 19 95



Cl.ª Cristina Neuenschwander L. de Moraes
Secretária Executiva-CNAS/MPAS



Marcela Nechevitch
Presidente-CNAS/MPAS

AVERBAÇÕES:

Cláudio Martins
R. João Lopes, 14

Esta Fotocópia con-
tem o original.
Deu M. 02 ABR 1996
Fortaleza. [Signature]
Em testemunho da verdade

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Inteiro



BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MES: DEZEMBRO 1973

PÁGINA: 001

CODIGO	NOME		S A L D O
1	ATIVO		4.151,78
1.1	DEBÍTORES		3.801,78
1.1.1	PREZIDENTE		3.801,78
1.1.1.01	CHEFE		100,01
1.1.1.01.001	Caixa	100,01	
1.1.1.01.002	BANQUE	3.701,75	
1.1.1.01.003	Dep. do Brasil S/A	1.000,00	
1.1.1.01.004	Dep. - Banco	2.701,75	
1.2	RESERVA		647,00
1.2.01	RESERVA ESPECIAIS		647,00
1.2.01.01	PREZIDENTE		647,00
1.2.01.01.001	Reservados e decoratos	647,00	


JOÃO JOZANIR DE MELO
 Rua Anjonieta Cordeiro, 925
 CEP 2746-Ce CPF 002.355.123-20
 Fortaleza - Ce.

Balanco

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4.º Ofício de Notas
Rua Major Fagundes, 679

A presente cópia fotostática compare
com o original. Esta é a
Dou 16. Fortaleza. verdade.

EM

Angela Maria Araújo da Correia
TABELA
Célia Maria Moraes Correia Gondim
Milton Moraes Correia Filho
Francisco de Assis Moraes Correia
Luiz Cláudio Moraes Correia Vianna
Sônia B. Moraes Correia V. Teófilo
SUBSTITUTOR



RELAÇÃO PARLAMENTAR

PROPOSTA Nº 114/1968

RES. COMISSÃO 173

PÁGINA 002

COD	NOME	VALOR
001	PROPOSTA	1.150,00
002	PROPOSTA	1.150,00
003	PROPOSTA	1.150,00
004	PROPOSTA	1.150,00
005	PROPOSTA	1.150,00
006	PROPOSTA	1.150,00
007	PROPOSTA	1.150,00
008	PROPOSTA	1.150,00
009	PROPOSTA	1.150,00
010	PROPOSTA	1.150,00
011	PROPOSTA	1.150,00
012	PROPOSTA	1.150,00
013	PROPOSTA	1.150,00
014	PROPOSTA	1.150,00
015	PROPOSTA	1.150,00
016	PROPOSTA	1.150,00
017	PROPOSTA	1.150,00
018	PROPOSTA	1.150,00
019	PROPOSTA	1.150,00
020	PROPOSTA	1.150,00
021	PROPOSTA	1.150,00
022	PROPOSTA	1.150,00
023	PROPOSTA	1.150,00
024	PROPOSTA	1.150,00
025	PROPOSTA	1.150,00
026	PROPOSTA	1.150,00
027	PROPOSTA	1.150,00
028	PROPOSTA	1.150,00
029	PROPOSTA	1.150,00
030	PROPOSTA	1.150,00
031	PROPOSTA	1.150,00
032	PROPOSTA	1.150,00
033	PROPOSTA	1.150,00
034	PROPOSTA	1.150,00
035	PROPOSTA	1.150,00
036	PROPOSTA	1.150,00
037	PROPOSTA	1.150,00
038	PROPOSTA	1.150,00
039	PROPOSTA	1.150,00
040	PROPOSTA	1.150,00
041	PROPOSTA	1.150,00
042	PROPOSTA	1.150,00
043	PROPOSTA	1.150,00
044	PROPOSTA	1.150,00
045	PROPOSTA	1.150,00
046	PROPOSTA	1.150,00
047	PROPOSTA	1.150,00
048	PROPOSTA	1.150,00
049	PROPOSTA	1.150,00
050	PROPOSTA	1.150,00
051	PROPOSTA	1.150,00
052	PROPOSTA	1.150,00
053	PROPOSTA	1.150,00
054	PROPOSTA	1.150,00
055	PROPOSTA	1.150,00
056	PROPOSTA	1.150,00
057	PROPOSTA	1.150,00
058	PROPOSTA	1.150,00
059	PROPOSTA	1.150,00
060	PROPOSTA	1.150,00
061	PROPOSTA	1.150,00
062	PROPOSTA	1.150,00
063	PROPOSTA	1.150,00
064	PROPOSTA	1.150,00
065	PROPOSTA	1.150,00
066	PROPOSTA	1.150,00
067	PROPOSTA	1.150,00
068	PROPOSTA	1.150,00
069	PROPOSTA	1.150,00
070	PROPOSTA	1.150,00
071	PROPOSTA	1.150,00
072	PROPOSTA	1.150,00
073	PROPOSTA	1.150,00
074	PROPOSTA	1.150,00
075	PROPOSTA	1.150,00
076	PROPOSTA	1.150,00
077	PROPOSTA	1.150,00
078	PROPOSTA	1.150,00
079	PROPOSTA	1.150,00
080	PROPOSTA	1.150,00
081	PROPOSTA	1.150,00
082	PROPOSTA	1.150,00
083	PROPOSTA	1.150,00
084	PROPOSTA	1.150,00
085	PROPOSTA	1.150,00
086	PROPOSTA	1.150,00
087	PROPOSTA	1.150,00
088	PROPOSTA	1.150,00
089	PROPOSTA	1.150,00
090	PROPOSTA	1.150,00
091	PROPOSTA	1.150,00
092	PROPOSTA	1.150,00
093	PROPOSTA	1.150,00
094	PROPOSTA	1.150,00
095	PROPOSTA	1.150,00
096	PROPOSTA	1.150,00
097	PROPOSTA	1.150,00
098	PROPOSTA	1.150,00
099	PROPOSTA	1.150,00
100	PROPOSTA	1.150,00


 JOÃO ZOZANILLA DE MELO
 Rua Antônio Cláudio, 925
 nº 2746 - Ca. CPF 002.355.123-26
 Fortaleza - Co.

MOAIS CORREIA

4.º Ofício de Notas

Page. 879

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas

Deu fé,

Fortaleza,

13 SET. 1995

Em testemunho da verdade.

Angela Maria Araújo Moraes Correia
TABELIA

Celia Maria Moraes Correia Gondim
Milton Moraes Correia Filho
Francisco de Assis Moraes Correia
Francivaldo Lopes da Oliveira
Luis Cláudio Moraes Correia Vianna
Sérgio El. Moraes Correia W. Sobrinho
SUBSTITUTOS

DESCRIÇÃO

TOTAIS



Receita

Doações

de particulares	10.635,00	10.635,00
-----------------	-----------	-----------

Subvenções

de Órgãos federais	1.483,20	1.483,20
--------------------	----------	----------

TOTAL

12.118,20

Despesas

Administrativas

propag. e publicidade	490,00	490,00
-----------------------	--------	--------

Financeiras

bancárias	10,25	10,25
-----------	-------	-------

Manutenção

alimentação	7.094,02	
-------------	----------	--

fardamentos	1.221,83	
-------------	----------	--

culturas	842,11	
----------	--------	--

conservação	844,77	10.002,73
-------------	--------	-----------

TOTAL

10.502,98

Fundo Patrimonial

1.615,22

[Handwritten Signature]
 DR JOZANIR DE ALEI
 Rua Antonieta Clotilde, 325
 R. 2746 Co. CPF 002.355.123-7
 Fortaleza - Co.

MÓRIO MORAIS CORREIA
1.º Ofício do Notas
Rua Major Facundo, 679

A proceder a esta intimação, em conformidade com o art. 1.º do Regulamento do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, de 1935.
Em São Paulo, 3 de Setembro de 1935.
Foi assinado:
Em testemunha da verdade.

Luiz Maria Morais Cordeiro
TABELIA
Galla Maria Morais Cordeiro Guedes
Milton Morais Cordeiro Filho
Euzébio de Almeida Morais Cordeiro
Francisco Lopes do Carmo
Antônio Antônio Morais Cordeiro Vianna
Sobrinho M. Morais Cordeiro V. Teodoro
SUBSTITUÍDO



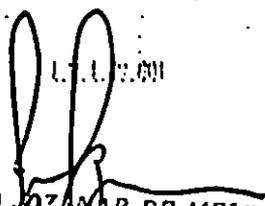
BALANÇO PATRIMONIAL

DEBORA MARIA SILVA ALVES

DEZEMBRO 1975

PÁGINA: 001

CODIGO	NOME	SALDO
1	ATIVO	577.370,41
1.1	IMOBILIZADO	422.107,77
1.1.1	IMÓVEL	422.107,77
1.1.1.01	CAIXA	277,37
1.1.1.01.001	Caixa	277,37
1.1.1.02	IMÓVEL	67.359,14
1.1.1.02.001	Im. do Brasil S/A	1.779,13
1.1.1.02.002	Im. - Baven	65.579,01
1.1.1.03	IMÓVELS FINANCIÁRIOS	354.700,09
1.1.1.03.001	Im. Banco	354.700,09
1.2	IMÓVEL	153.647,02
1.2.1	IMÓVELS DESENVOLVIMENTO	153.647,02
1.2.1.01	IMÓVEL	153.647,02
1.2.1.01.001	Obligações a terceiros	153.647,02
1.3	IMÓVELS	1.526,00
1.3.1	IMÓVELS	1.526,00
1.3.1.01	IMÓVELS, UTENSÍLIOS, VEÍC. E SEM.	1.526,00
1.3.1.01.001	Imóveis e Utensílios	1.526,00


JOÃO JOZEIMAR DE MELO
 Rua Antonia Cláudia, 925
 JRC 2748-Co. CPF 002.355.123-20
 Fortaleza - Ce.

Esta fotocópia con-
tem o original.
Dou M. 02 ABR 1996
Fortaleza. da verdade
Em testemunho da verdade

CLÁUDIO MARTINS JUNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intermunicipal



EMP. Inicializa

CONTABILIDADE GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO: DE 01/01/87 A 31/12/87

EMP. INICIALIZA

PERÍODO: 002

DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO
01 - ATIVO		577.383,41
01.1 - CIRCULANTE		720,00
01.1.1 - RECEBÍVEIS		720,00
01.1.1.01 - RECEBÍVEIS	720,00	
01.1.1.01.01 - Duplicatas a Pagar	720,00	
02 - PASSIVO		576.383,41
02.1 - FUNDOS PATRIMONIAIS		576.383,41
02.1.1 - FUNDOS PATRIMONIAIS		576.383,41
02.1.1.01 - Fundo Patrimonial	576.383,41	


JOÃO JOZIMAR DE MELO
Rua Antônia Clotilde, 925
CEP 2746-Ce. CPF 002.355.123-209
Fortaleza - Ce.

Esta Fotocópia com
com o original.
Dou 16.
Fortaleza.
Em testemunha da verdade

02 ABR 1996

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelão
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelão Inteiro

DESCRICÃO TOTAIS



Receita

Doações de particulares	462.360,00	
Subvenções de Órgãos federais	160.067,20	
Aplicações Financeira	13.999,14	636.426,34
TOTAL		636.426,34

Despesas

Administrativas		
Material de Expediente	141,35	
propag. e publicidade	8.821,72	
Outros	126,00	9.089,07
Financeiras		
Taxas bancarias	180,00	
	180,99	360,99
Tributarias		
Imposto de Renda	464,10	464,10
Manutenção		
alimentação	36.230,66	
fardamentos	1.271,19	
culturas	310,00	
Educação	15.050,30	
conservação	1.223,67	
Medicamentos	223,62	54.309,44
TOTAL		64.223,60

572.202,74

Função Patrimonial

JOÃO JOZANAR DE MELO
Rua Antonieta Clotilde,
RC 2748-Ca. CPF 002.355 1 3 3 3
Fortaleza - Ce

Fortaleza (Ce.) 31 de Dezembro de 1995.

Nota Fotocópia com
com o original.
Don M.
Fortaleza. 02 ABR 1996
Km testemunha da verdade

Marcelo Escobar

R. João Lopes, 14

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelão

CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelão Interim

FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES



Escritura de constituição da Fundação Maria Nilva Alves, Com se segue: Saibam quantos este instrumento público virem que, aos trinta do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, Brasil, compareceram ao meu cartório sito à Av. Monsenhor Tabosa, Nº 314, por me haver sido distribuída esta escritura as partes entre si juntas e contratadas a saber: Maria Nilva Alves, brasileira, casada, industrial, C.P.F. 136.349.093-15, RG 176.652, SSP-Ce, Lincoln Soares, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. 277.611.343-91, RG 767.939, SSP-Ce; Ticiane Alves Soares, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, C.P.F. 314.493.523-91, RG 767.937-SSP-Ce, Lorena Alves Soares, brasileira, solteira, maior, empresária, C.P.F. 518.154.333-72, RG 91.002.117.120, SSP-Ce, todos residentes e domiciliados à rua Olegário Memória, Nº 3100, Fortaleza-Ce, doravante denominados instituidores, conhecidos das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, estas minhas conhecidas de cuja a identidade e capacidade jurídica dou fé. E perante as mesmas testemunhas me foi dito o seguinte: 1º) Que, com a finalidade de "promover o homem da cidade e do campo, nas suas dimensões físicas, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual", tal como consta do artigo 5º do estatuto adiante transcrito, haviam resolvido as mencionadas partes, de comum acordo, instituir uma fundação com personalidade jurídica própria, de conformidade com o artigo 24 e seguintes, do Código Civil Brasileiro; 2º) Que, a referida instituição denominar-se-á "Fundação Maria Nilva Alves", a qual terá a finalidade já mencionada, além das que se encontram relacionadas no artigo 6º do mesmo Estatuto, e, de maneira geral, quaisquer outros benefícios cuja a concessão será julgada conveniente pela administração; 3º) Que, a dita Fundação reger-se-á pelo seguinte estatuto, desde já aprovado pelos instituidores, mediante o qual a Instituição, dentro das leis brasileiras, terá orientação jurídica administrativa:

ESTATUTO

CAPITULO I

Da denominação, integrantes, sede, fins e duração.

Art. 1º - A Fundação Maria Nilva Alves, instituída em 13.01.1994 com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente estatuto, observadas as leis em vigor.

Art. 2º - A Fundação Maria Nilva Alves tem sede e foro à Av. Monsenhor Tabosa Nº 314, na cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, Brasil, podendo atuar em todo território nacional e abrir escritório no estrangeiro.

esta fotocópia com
com o original. 02 ABR 1996
Don M.
Fortaleza.
Em testemunha da verdade
CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intercele

Martinho Martins
R. João Lopes, 14



REC. MICROFILMADO

19842

Art. 3º - A instituidora é Maria Nilva Alves e os demais assim designados na Escritura de Constituição.

Art. 4º - A Fundação Maria Nilva Alves terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A Fundação, que terá fins sócio-culturais e beneficentes, destinar-se-á a promover o homem da cidade e do campo, nas suas dimensões física, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual.

Art. 6º - Para atingir plenamente os seus objetivos, a instituição se organizará, a critério do Conselho Diretor, em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias para fazê-lo, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no Art. 4º. Assim sendo, com recursos próprios e/ou de terceiros, postos a sua disposição, a Fundação poderá:

I - Criar e/ou manter estabelecimentos de ensino de qualquer grau, técnico, operacional, artístico, musical, profissionalizante, ou de qualquer outra espécie, visando elevar o padrão sócio-cultural das pessoas da comunidade.

II - Conceder e/ou intermediar bolsa de estudos e treinamento, assim como material escolar e de pesquisa.

III - Criar e/ou manter ambulatórios, laboratórios, creches, orfanatos, unidades de saúde ou hospitais.

IV - Criar e/ou manter entidades sócio-desportivas com intuito de incentivar a prática de esportes em geral e o lazer com vistas a melhorar o intercâmbio social das comunidades.

V - Criar e/ou manter instituições de natureza científica e/ou cultural.

VI - Criar e/ou manter emissoras de rádio e televisão, bem como gráficas e editoras.

VII - Criar e/ou manter entidades com o objetivo de produzir, ou intermediar, e distribuir gêneros alimentícios p/comunidade carentes.

Art. 7º - A Fundação existirá por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da maioria de 3/4 (três quartos) de seus membros em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade.

Art. 8º - No caso da dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica.

Art. 9º - Para atingir suas finalidades, a Fundação poderá:

I - Celebrar convênios, acordos e contratos com instituições municipais, estaduais, nacionais, e/ou estrangeiras, bem como pessoas de direito privado.

Cláudio Martins
n. João Lopes, 14

Esta fotocópia é feita
com o original.

Doc 16.

Fortaleza.

Em testemunho da verdade

02 ABR 1996

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião

CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Interc.

II - Contratar serviços de entidades ou profissionais nas suas áreas de atuação.

CAPITULO II

Do patrimônio e recursos financeiros



Art. 10º - O patrimônio da fundação é constituído pelas doações de sua instituidora, por outros bens e direitos a ela doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades e pelos advindos de suas rendas patrimoniais.

Art. 11º - A Fundação poderá receber doações com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais e manutenção de serviços ligados às suas atividades.

Art. 12º - A Fundação poderá contar com a prestação dos serviços a que se propõe com as seguintes fontes de recursos:

I - Contribuição e doações de sua instituidora.

II - Contribuições e doações de terceiros.

III - Subvenções oficiais.

VI - Juros ou outros rendimentos afins.

VII - Recursos sob forma de empréstimos ou a fundo perdido do município, estado e/ou união.

VIII - Recursos sob qualquer forma provenientes de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiros.

Art. 13º - A Fundação poderá realizar operações de créditos para antecipação de receita ou consecução de seus objetivos imediatos.

CAPITULO III

Do exercício financeiro e social

Art. 14º - O exercício financeiro compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 15º - Ao fim de cada exercício o Conselho Diretor elaborará com base na escrituração contábil da Fundação, o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício e das origens e aplicações dos recursos que serão apreciados pelo Conselho Fiscal, emitindo, o seu presidente, um parecer final posteriormente submetidos a apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único - A Fundação publicará a demonstração de suas receitas e despesas nos períodos estabelecidos pela legislação vigente.

Nota Fotocópia com
com o original.
Deu M. 02 ABR, 1996
Fortaleza. [Signature] da verdade
Em testemunhos

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Interino

Cláudio Martins
R. João Lopes, 14



CAPITULO IV

Dos órgãos da Administração, Fiscalização e Assessoramento

Art. 16º - A Fundação Maria Nilva Alves será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral.
- II - Conselho Diretor.
- III - Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Fundação, ressalvado o que disciplina este estatuto.

Art. 18º - Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.
- II - Decidir sobre reformas no estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 7º.
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V - Aprovar o regimento interno.
- VI - Deliberar sobre assuntos constantes nos editais de convocação.
- VII - Destituir, total ou parcialmente, os ocupantes dos órgãos de que tratam os incisos II e III do Art. 16º.

Art. 19º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreçar o relatório anual.
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º - A Assembléia realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pelo Conselho Diretor.
- II - Pelo Conselho Fiscal.
- III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos instituidores.

Art. 21º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de

Cláudio Martins
A. João Lopes, 16

Esta Fotocópia com-
com o original.
Do: M. 02 ABR 1996
Fortaleza. /
Em testemunho da verdade

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intermunicipal



editado afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos membros e em segunda convocação, após 01 (uma) hora, com qualquer número.

Art. 22º - O Conselho Diretor será constituído por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, todos eleitos pelos Membros Fundadores da entidade em Assembleia Geral Ordinária para um período de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 23º - Compete ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades.
- II - Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral.
- III - Relacionar-se com instituições públicas e privadas, nacionais e/ou estrangeiras, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV - Redigir o regimento interno, que quanto ao serviço, quer quanto ao pessoal da fundação.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto individual, o voto de qualidade.

Art. 24º - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a Fundação Maria Nilva Alves ativa e passivamente judicial e extra-judicialmente.
- II - Assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos dos poderes públicos, entidades privadas ou pessoas físicas.
- III - Assinar juntamente com o Diretor Financeiro, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito, emissão e endossos de cheques e de outros títulos de crédito.
- IV - Representar a Fundação como donatário, adquirente ou beneficiário em qualquer escritura, contrato ou documento relativo a bens e/ou direitos que lhe forem doados.
- V - Assinar, desde que autorizado pela Assembleia Geral, contratos ou documentos que envolva alienação de imóveis da Fundação, bem como a criação de ônus reais.
- VI - Constituir procurador ad-judicia ou ad-negotia, especificando os poderes e prazos de mandatos.
- VII - Praticar todo e qualquer ato de administração juntamente com o Diretor Administrativo.

Cartório Eleitoral
R. João Lopes, 14

Esta Fotocópia concorre
com o original.
Dia 16. 02 ABR 1996
Fortaleza.
Em testemunho da verdade

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intermun.



Art. 25º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Exercer a função de relações públicas da Fundação.

II - Assessorar o Diretor Presidente exercendo atribuições que lhe sejam delegadas por este, observado o estatuto.

Art. 26º - Compete ao Diretor Administrativo:

I - A administração interna da Fundação, sob a orientação do Diretor Presidente.

II - O exercício de atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente, observado o disposto neste estatuto.

Art. 27º - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito, emissão e endossos de cheques e de outros títulos de crédito.

II - Manter sob sua guarda os documentos notas fiscais e demais papeis que se refiram à movimentação financeira da Fundação, sob a orientação do Diretor Presidente.

III - Preparar o balanço anual da Fundação, em conjunto com o setor contábil.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo 01 (um) Presidente e dois Conselheiros.

Art. 29º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o Diretor Presidente indicará o substituto, inclusive o seu próprio. Em caso de vacância, o Conselho Diretor convocará a Assembleia Geral para a eleição do novo diretor.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade.

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Conselho Diretor.

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual, dando o parecer por escrito.

IV - Dar parecer sobre a aquisição e alienação de bens.

V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária quando o Conselho Diretor não o fizer nos prazos legais.

CAPITULO V

Nota Fotocópia com
com o original. 02 ABR 1996
Don M.
Fortaleza. *[Signature]* da verdade
Em testemunho

CLÁUDIO MARTINS JUNIOR
Tabelião

CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intermun

Cláudio Martins
R. João Lopes, 14



Das Disposições Gerais

Art. 31º - Os membros da administração não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome desta por ato regular de gestão, todavia, serão responsáveis pelos atos que pratiquem por dolo, violação da lei ou do presente estatuto.

Art. 32º - Para a reforma do Estatuto da Fundação é necessária a decisão de maioria de 3/4 (três quartos) dos participantes da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal finalidade.

Art. 33º - O Diretor Presidente poderá exercer os votos de quantidade e de qualidade nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho Diretor, decidindo no caso de empate das votações.

Art. 34º - Nenhum membro da Fundação perceberá vencimentos pelo desempenho de cargo.

4º) Que, como patrimônio inicial da " Fundação Maria Nilva Alves " , fariam desde já as contribuições seguintes: Maria Nilva Alves - CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais), e os demais instituidores a quantia de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais) cada hum, valores que serão depositados em uma instituição bancária indicada pelos instituidores, em nome da fundação. **5º)** Que, na forma do estatuto anteriormente transcrito, elegem para compor o conselho diretor, o conselho fiscal e seus suplentes, as seguintes pessoas:

Conselho Diretor - Diretora Presidente: Maria Nilva Alves, já qualificada; **Diretor Vice-Presidente:** Eder Gil Teixeira Pinheiro, brasileiro, casado, arquiteto, C.P.F. 246.379.553-00, CREA-Ce Nº 19.108, residente e domiciliado à rua Olegário Memória, Nº 3.100, Fortaleza-Ce; **Diretor Administrativo:** Lincoln Soares, já qualificado; **Diretora Financeira:** Lorena Alves Soares, já qualificada.

Conselho Fiscal - Efetivos: Presidente: Ticiania Alves Soares, já qualificada; **Membro:** Patricia Alves Soares Holanda, já qualificada; **Membro:** Francisco Lauro Lima Falção, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.P.F. 061.178.803-91, RG 706.155, SSP-Ce, residente nesta capital; **Suplentes:** Giovanni Magalhães Martins, brasileiro, casado, médico, C.P.F. 053.192.263-49, C.I. 2156-CRM, residente nesta capital; Jorge Martins de Lima, brasileiro, casado, contador, C.P.F. 023.009.403-10, Rg 312.844, SSP-Ce, residente nesta capital; e Augusto César Carmo Costa, brasileiro, casado, contador, C.P.F. 032.880.203-82, RG 106.301, SSP-Ce. **6º)** Que, havendo sido cumpridas todas as formalidades legais, declaram constituída a

" Fundação Maria Nilva Alves ", e como assim disseram, contrataram e acertaram, lavrei presente escritura que lhes sendo lida em presença das testemunhas e por todos achada conforme, assinam juntamente com as testemunhas, que são: (nome das testemunhas). (aa) Maria Nilva Alves. Lincoln Soares. Ticiania Alves Soares. Lorena Alves Soares. Patricia Alves Soares de Holanda. Testemunhas:

FORTALEZA/CE, 26 DE MAIO DE 1994

Nota Fotocópia com
com o original. 02 ABR 1996
Dea M.
Fortaleza. _____ da verdade
Em testemunho _____
CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intercing



MARIA MILVA ALVES
[Signature]
LINCOLN SOARES

[Signature]
PATRICIA ALVES SOARES

[Signature]
LORENA ALVES SOARES

[Signature]
PATRICIA ALVES SOARES DE HOLANDA

TESTEMUNHAS:

JOSE MARIA DE ARAUJO

GERSON JEIMES S. GONCALVES

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
 1º. REGISTRO DE INSTRUMENTOS PUBLICOS
 Rua Major ...
 Apud ...
 sol. ...
 Fortaleza, ...

02 AGO 1994

[Signature]
 RODRIGO ... PERGENTINO MAIA

Cartório Notarial
R. João Lopes, 14

esta fotocópia com
o original.
Doc. nº. 0,2 ABR 1996
Fortaleza.
Em testemunho da verdade

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR
Tabelião
CLÁUDIO MARTINS NETO
Tabelião Intercele



ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para os devidos fins, que conheço a Sra. Maria Nilva Alves Soares, brasileira, casada, industrial, RG no. 176.652 SSP-CE, CPF no. 136.349.093-15, com endereço residencial à rua Olegário Memória, 3.200, Água Fria, nesta Capital, e que a mesma goza de boa conduta e idoneidade moral, para o que firmo o presente atestado.

Fortaleza, 19 de setembro de 1995

Antônio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

1. atestado de idoneidade.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4.º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 679

A presente copia fotostática confere
com o original exibido nestas notas
Dou fé.
Fortaleza, 02 de Outubro de 1985
EM testamento da verdade.

Angela Maria Araújo Morais Correia
T A B E L I A
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
Luiz Cláudio Morais Correia Vianna
Sônia M. Morais Correia V. Teixeira
SUBSTITUÍDO

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para os devidos fins, que conheço a Sra. Ticiania Alves Soares, brasileira, solteira, empresária, RG no. 767937-84 SSP-CE, CPF no. 319.494.093- 34, com endereço residencial à rua Olegário Memória, 3.200, Água Fria, nesta Capital, e que a mesma goza de boa conduta e idoneidade moral, para o que firmo o presente atestado.

Fortaleza, 19 de setembro de 1995



Antônio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

CARTÓRIO BOIELEIRO
6º. Ofício Registral Civil
Av. Mons. Melchior, 1004-B

Autêntico, para os devidos efeitos,
presente cópia reprográfica do documen-
to que me foi apresentado em cartório
pela parte interessada. Dou fé

FORTALEZA, 03 MAIO 1995

Em testemunho da verdade,

Clarice Helena Botelho Costa-Silva
OFICIALA
Emilia Germana Botelho Costa Franco
SUBSTITUTA
Maria Francisca de Carvalho
Cleomilde Rebouças Zamea
SECRETARIAS AUTORIZADAS

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para os devidos fins, que conheço o Sr. Lincoln Soares, brasileiro, casado, advogado, RG no. 767938-84 SSP-CE, CPF no. 277.611.343-91, com endereço residencial à rua Olegário Memória, 3.100, Água Fria, nesta Capital, e que o mesmo goza de boa conduta e idoneidade moral, para o que firmo o presente atestado.

Fortaleza, 19 de setembro de 1995


Antônio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

CARTÓRIO BOTEELHO
5º. Ofício Registro Civil
Av. Dcs. Moraes, 1007-B

Autentico, para os devidos fins
presento cópia reprográfica de documento
que me foi apresentado em nome
pela parte interessada. Dou fé.

FORTALEZA, 03 MAIO 1986

Em testemunha da verdade.

Clarice Helena Botelho Costa-Silva
OFICIALA
Emilia Germana Botelho Costa Fraz
SUBSTITUTA
Marta Francisca de Carvalho
Cleonilde Rebouças Ramos
SECRETARIAS AUTORIZADAS

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para os devidos fins, que conheço a Sra. Lorena Alves Soares, brasileira, solteira, empresária, RG no. 1689822-88 SSP-CE, CPF no. 314.493.523-91, com endereço residencial à rua Olegário Memória, 3.100, Água Fria, nesta Capital, e que a mesma goza de boa conduta e idoneidade moral, para o que firmo o presente atestado.

Fortaleza, 19 de setembro de 1995



Antônio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

CARTÓRIO BOTELHO
5º. Cível Registro Civil
Av. Dom. Moreira, 1009-B

Autentico, para os devidos efeitos,
presente cópia reprográfica do documen-
to que me foi apresentado em cartório
pela parte interessada. Dou fé
FORTALEZA, 03 MAIO 1996
em testemunho  da verdade

Clerica Helena Botelho Costa Silva
OFICIALA
Emilia Germana Botelho Costa Fro-
SUBSTITUTA
Marie Francisca de Carvalho
Cleomilde Rebouças Ramos
CREVEMTO AUTORIZADO

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para os devidos fins, que conheço o Sr. Éder Gil Teixeira Pinheiro, brasileiro, casado, arquiteto, RG no. 19108-CREA-CE, CPF no. 246.379.553-00, com endereço residencial à rua Olegário Memória, 3.260, Água Fria, nesta Capital, e que o mesmo goza de boa conduta e idoneidade moral, para o que firmo o presente atestado.

Fortaleza, 19 de setembro de 1995



Antônio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

CARTÓRIO BOTELHO
6º. Ofício Registro Civil
Av. Dos Coqueiros, 1808-B

Autentico, para os devidos efeitos
presente cópia reprográfica do documen-
to que me foi apresentado em cartório
pela parte interessada. Dou fé

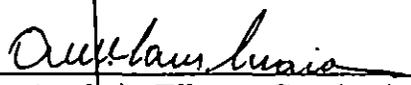
FORTALEZA, 03 MAIO 1986
Em testemunho da verdade

Clarice Helena Botelho Costa Silva
OFICIALA
Emilia Germana Botelho Costa Fro-
SUBSTITUTA
Marta Francisca du Castelhe
Cleomilde Rebauças Ramos
SECRETARIA AUTORIZADA

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para os devidos fins, que conheço a Sra. Patrícia Alves Soares de Holanda, brasileira, casada, empresária, RG no. 91.002.117.120 SSP-CE, CPF no. 518.154.353-72, com endereço residencial à rua Olegário Memória, 3.240, Água Fria, nesta Capital, e que a mesma goza de boa conduta e idoneidade moral, para o que firmo o presente atestado.

Fortaleza, 19 de setembro de 1995


Antônio Elbano Cambraia
Prefeito de Fortaleza

CARTÓRIO BOTELHO
6º. Ofício Registro Civil
Av. Des. Sincora, 1000-B

Autentica, para os devidos efeitos,
presenta cópia reprográfica do documen-
to que me foi apresentado em cartório
pela parte interessada.

03 MAIO 1986

FORTALEZA,

Em testemunho  da verdade

Clarice Helena Botelho Costa Silva
OFICIALA
Emilia Germana Botelho Costa Fran-
SUBSTITUTA
Marta Francisca de Carvalho
Cláudio Rebouças Ramos
SECRETARIA AUTORIZADA

Matéria PROJETO DE LEI Nº 62 / 96 Autor DEPUTADA GORETE PEREIRA

Objeto CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

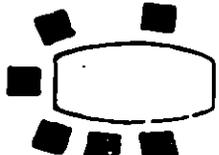


Comissão CONSITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data da entrada / /

Relator signado

Prazo / /



Preferência: FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO APROVAÇÃO REJEITADO REITERADO

SLAS Diligência

liberação da Comissão Data / /

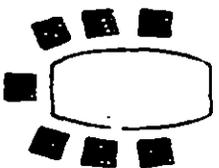
Ass Pres Ass Rel

Comissão

Data da entrada / /

Relator signado

Prazo / /



Preferência: FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO APROVAÇÃO REJEITADO REITERADO

SLAS Diligência

liberação da Comissão Data / /

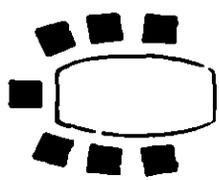
Ass Pres Ass Rel

Comissão

Data da entrada / /

Relator signado

Prazo / /



Preferência: FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO APROVAÇÃO REJEITADO REITERADO

SLAS Diligência

liberação da Comissão Data / /

Ass Pres Ass Rel



REQUERIMENTO Nº 1
 MENSAGEM Nº 1
 PROJETO DE LEI Nº 62 DE 1966
 VETO ÀS ATRIBUIÇÕES DE LETRAS Nº 1
 CORRESPONDÊNCIA ()
 LIDO NO () PRIMEIRA TRIBUNA DA 43ª SESSÃO ord
 () INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
 () INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
 () PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA
 () PREJUDICADO (Art. 179, Item VI)
 () ENTRAR GUE-SE POR ÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO
 () ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 () ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 PLENÁRIO 13 DE MAIO, EM 15 DE 05 DE 1966

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL
 Em 11 de 05 de 1966
 1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL
 Em 16 de 05 de 1966
 1.º SECRETÁRIO

R.h.

A Coordenadoria das Consultorias Técnicas,

Em 16/05/96

José Filomeno de Moraes Filho
Procurador

ENCAMINHE - SE A

Consultoria Técnico-Jurídico

EM 16/05/1996

Ruth R. D. de Lima

RUTH R. D. DE LIMA

Coordenadora

Coordenadoria das Consultorias Técnicas

PARECER Nº L0090.96
REF. PROJETO DE LEI Nº 62/96
AUTORIA: DEPUTADO GORETE PEREIRA



Apresenta a Exma. Sra. Deputada Gorete Pereira Projeto de Lei nº 62/96 que *“ considera de utilidade pública a Fundação Maria Nilva Alves e dá outras providências.”*

A Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, pub. D.O.E. em 06 de fevereiro de 1996, regula a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada e revoga as leis nos. 10.044/76 e 10.816/81.

Analisada a documentação aposta ao projeto **sub examinen** pela legisladora, concluímos que a Fundação Maria Nilva Alves não satisfaz a exigência estabelecida no art. 2º, alínea d da legislação suprareferida **in verbis**:

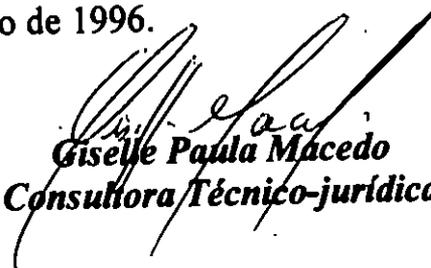
.....
d) As entidades , mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem públicos os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido.”(Grifo Nosso)

Assim sendo, por não preencher a condição exigida no art. 2º, alínea d, da Lei nº 12.554/95, opinamos pelo parecer contrário à proposição.

Por fim, há que se observar o disposto no § 4º do art. 2º do texto legal que regula a matéria, quando diz que na falta de quaisquer dos

documentos exigidos, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da notificação dada pelo Departamento Legislativo desta Augusta Casa, a fim de que a entidade os apresente em sua totalidade. Em caso de não apresentação, o processo será arquivado.

É o parecer, sob censura.
Fortaleza, 22 de maio de 1996.


Giselle Paula Macedo
Consultora Técnico-jurídica

Para procedimento de diligência urgente.
na presença

A Comissão de Supremacia.

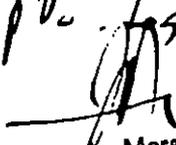
Fortaleza, 24/maio/1996.

M. J. C.

ASS: MBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS VISTO. De acordo com as conclusões a que chegou o assessor de graduação <u>Giselle Paula Macedo</u> e despacho do Sr. <u>Helio Parante</u> Remeta-se o processo ao Sr. <u>Procurador</u> Fortaleza, aos <u>22</u> de <u>05</u> de 19 <u>96</u> COORDENADOR DAS CONSULTORIAS
--

R. L.

Do Depto. Legislativo.


José Filomeno de Moraes Filho
Procurador
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 1995

A FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES - FMNA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, colaborou na construção de uma sociedade melhor através das seguintes atividades:

a) Educação para 300 crianças nos bairros da Lagoa Redonda, Sabiaguaba, Água Fria e outros;

b) Apóia, através da Di Galla Modas S/A, 700 menores, preparando-os para o mercado de trabalho;

c) Escola Deputado Álvaro Soares e Silva, com seis salas-de-aula, dois refeitórios, alimentação balanceada, assistência médica e odontológica;

d) Assistência médica para a comunidade da Água Fria e vizinhança, laboratório de análises clínicas, ambulatório e vacinação, contando, inclusive, com ambulância sempre pronta para atender as emergências;

e) Distribuição semanal de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e roupas entre os mais carentes;

f) Apoio a artistas plásticos cearenses, através de exposição no SALÃO DE ARTE DI GALLA MODAS S/A;

g) Convênio com o SENAC para cortes de cabelo, com periodicidade mensal;

h) Programa diário de rádio, informando o social no Estado;

Grupo Di Galla

FUNDAÇÃO
MARIA NILVA ALVES
Rua Olegário Momória, 3300
Água Fria - 60.834-270
55 (085) 278.3505
Fortaleza - Ceará

Av. Monsenhor Tabosa, 314
Centro - 60.165-010
fone: 55 (085) 254.4011
Fax: 55 (085) 239.3407
Fortaleza - Ceará



Destacamos, principalmente, o diploma conferido pela UNICEF e FUNDAÇÃO ABRINQ de "EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA" à Di Galla Modas S/A, registro n. 049/95, pelos projetos efetivados em defesa da criança e do adolescente através da FUNDAÇÃO MARIA NILVA ALVES.

Outro ponto importante foi a luta contra a prostituição infantil no Ceará, o que nos aproximou, sobretudo, do PACTO EM DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO, coordenado pelo Vereador Durval Ferraz.

Fortaleza, 02 de abril de 1996.

MARIA NILVA ALVES
PRESIDENTE

Grupo Di Galla

FUNDAÇÃO
MARIA NILVA ALVES
Rua Olegário Memória, 3300
Água Fria - 60.834-270
55 (085) 278.3505
Fortaleza - Ceará

Av. Monsenhor Tabosa, 314
Centro - 60.165-010
fone: 55 (085) 254.4011
Fax: 55 (085) 239.3407
Fortaleza - Ceará

Fundação Maria Nilva pretende beneficiar o Interior

A instituição pretende firmar convênios com municípios cearenses visando expandir suas atividades, realizadas hoje em Fortaleza

Criada pelo Grupo Empresarial Di Galla, que tem como principal empresa a Di Galla Modas S.A, atuante a mais de vinte anos no mercado internacional, a Fundação Maria Nilva Alves é o resultado da combinação entre a natureza empreendedora e a consciência social da empresária cearense natural de Itapipoca que, emprestando seu nome à instituição, o fez na certeza de que estava ali a receita capaz de mudar a triste realidade de nosso país.

Atuando junto a crianças carentes, na sua maioria meninos de rua, com sede em Fortaleza, e agora este trabalho deverá se estender ao interior do Estado, "A concretização deste projeto passa, sem sombra de dúvidas, pela valorização do nosso interior, onde, por meio de parcerias, principalmente através de assessoria especializada poderíamos prestar relevante serviço às comunidades carentes de todo o Estado" explica Lincoln Soares, Diretor Administrativo da Fundação.

Diariamente no bairro Água Fria e vizinhanças em Fortaleza

crianças carentes deixam suas famílias e entram em regime semi-internato(07:00 às 17:00 horas)na Fundação Maria Nilva Alves, de janeiro a dezembro, recebendo alimentação balanceada, educação básica, formação profissionalizante, atividades recreativas e esportivas, além de assistência médica e odontológica.

Desenvolve ainda, hortas e criações acompanhadas por técnicos especializados, de modo que, além do aprendizado que levarão para a comunidade em que vivem, têm o prazer de, desde cedo, comer daquilo que elas próprias plantaram ou cuidaram, tendo assim a noção de que só o trabalho gera bem-estar.

Tanto no ensino básico quanto no profissionalizante, os alunos recebem todo material didático e fardamento gratuitamente, bem como qualquer outro material necessário ao bom andamento das atividades. As crianças e seus familiares recebem acompanhamento psicológico, buscando conhecer melhor os problemas que os afligem em seu ambiente familiar. Participam ain-



FOTO: JOÃO JUSTINO

As crianças e adolescentes recebem diariamente alimentação

da do Programa de Distribuição de Leite que beneficia todas as famílias atendidas pela Fundação, além dos gêneros alimentares de primeira necessidade que são distribuídos à comunidade em geral, que também, periodicamente recebe utensílios domésticos, redes, roupas e outros importantes itens.

A emissão de registros de nasci-

mento, carteira de identidade e outros documentos também é uma preocupação da Instituição tem como intuito de torná-los membros da comunidade, verdadeiros cidadãos. Segundo Lincoln outra preocupação da Fundação Maria Nilva Alves é com o meio ambiente. visitas a diversos pontos da região são realizadas periodicamente com

o objetivo de detectar agressões, veículos e equipamentos têm sido adquiridos, visando a expansão e o aprimoramento desta atividade.

A Unicef e Fundação Abrinq conferiu a empresa Di Galla Modas S.A o diploma de "Empresa Amiga da Criança", pelos projetos efetivados em defesa da criança e do adolescente através desta Fundação.

A Fundação Maria Nilva Alves é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e tem colaborado na construção de uma sociedade melhor em Fortaleza e espera firmar novas parcerias no interior do Estado, os administradores dos municípios que se interessarem por este trabalho deverão entrar em contato pelos telefones (085) 254-4011 ou 278-3505. "Além do exemplo de dedicação ímpar e de muito amor ao próximo, essa instituição mostra que empresas privadas como a Di Galla Modas S.A podem, sem custos proibitivos, ajudar a criar hoje o homem de amanhã" ressaltou o prefeito de Fortaleza, Antônio Albano Cambráia.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM FORTALEZA 1995

- a) Educação para 300 crianças nos bairros da Lagoa Redonda, Sobituaba, Água Fria e outros;
- b) Apoio, através da Di Galla Modas S/A, 700 menores, preparando-os para o mercado de trabalho;
- c) Escola Deputado Álvaro Soares e Silva, com seis salas de aula, dois refeitórios, alimentação balanceada, assistência médica e odontológica (escola de 1º grau entrosada com o Centro Educacional João Pontes - documento na 1ª DERE);
- d) Assistência médica para a comunidade da Água Fria e vizinhança, laboratório de análises clínicas, ambulatório e vacinação, contando, inclusive, com ambulância sempre pronta para atender as emergências;
- e) Distribuição semanal de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e roupas entre os mais carentes;
- f) Apoio a artistas plásticos cearenses, através de exposição no SALÃO DE ARTE DA DI GALLA MODAS S/A;
- g) Convênio com o SENAC para cortes de cabelo, com periodicidade mensal;
- h) Programa diário de rádio, informando o social no Estado;



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIII

PORTALEZA, 14 DE MAIO DE 1996

Nº 10852

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7881 DE 24 DE ABRIL DE 1996

Considera de utilidade pública a Associação das Pioneiras Sociais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação das Pioneiras Sociais, entidade sem finalidade lucrativa, com sede e foro jurídico nesta capital. Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de abril de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 7882 DE 24 DE ABRIL DE 1996

Considera de utilidade pública, a Fundação Maria Nilva Alves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Fundação Maria Nilva Alves, entidade filantrópica com sede e foro nesta capital. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de abril de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

LEI Nº 7883 DE 24 DE ABRIL DE 1996

Proibe o uso de capinação química no município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica terminantemente proibido, no município de Fortaleza, o uso de herbicidas para a capinação e limpeza de ruas, calçadas e margens de rios, riachos ou lagoas. Art. 2º - VETADO. Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 24 de abril de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

DECRETO Nº 9848 DE 23 DE ABRIL DE 1996

Regulamenta a Ascensão Funcional dos Servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, VI e XII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e nos termos da Lei nº 7.141, de 29 de maio de 1992, que estabelece diretrizes para a implantação do Plano Municipal de Cargos e Carreiras - PMCC. DECRETA: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º - O desenvolvimento do servidor na carreira far-se-á mediante as seguintes formas de ascensão funcional: I - Progressão; II - Promoção. Art. 2º - São objetivos, de acordo com o art. 24 da Lei nº 7.141, de 29 de maio de 1992, instituída na Secretaria de Administração do Município - SAM, compete a coordenação, supervisão, orientação, controle e acompanhamento do processo de avaliação dos servidores da Administração Municipal, bem como, ainda, a análise e o julgamento dos recursos, na 2ª instância. Parágrafo Único - A Comissão Central a que se refere o caput deste artigo será constituída de, no máximo, 06 (seis) membros indicados, inclusive o Presidente, pelo Secretário de Administração do Município, com competência e atuação definidas neste Regulamento. Art. 3º - Aos demais órgãos e entidades cabe a coordenação setorial, compreendendo a execução das atividades pertinentes às formas de desenvolvimento do servidor na carreira ou classe singular previstas no art. 1º deste Decreto. Art.

3º - A Comissão Setorial será constituída de, no máximo 05 (cinco) membros, sendo um deles indicado pelos servidores e os demais, inclusive o Presidente, pelo dirigente do órgão ou entidade. Parágrafo Único - Caberá a esta Comissão identificar e manter atualizadas as listas de servidores habilitados à Progressão e Promoção, elaborar as Listas de Classificação, divulgar os resultados e formalizar todas as modalidades de Ascensão Funcional. Art. 6º - As unidades setoriais de pessoal manterão rigorosamente em dia os assentamentos individuais dos servidores, com registro exato dos elementos necessários à Ascensão Funcional. Art. 7º - A Ascensão Funcional será para todos os efeitos direito do servidor que venha a se aposentar ou falecer, antes da expedição do Ato de concessão a que faz jus. Art. 8º - O interstício para efeito de concessão da Progressão e Promoção será de 02 (dois) anos de efetivo exercício computados em dias corridos, interrompendo-se quando o servidor ausentar-se do exercício do cargo ou função em decorrência de: I - Afastamento para o trato de Interesse Particular; II - Desempenho de Mandato Eletivo; III - Punição disciplinar que importe em suspensão; IV - Exercício em órgão ou entidades diversos do origem, ressalvados os casos de nomeação ou designação para cargo comissionado ou designação para compor Comissão ou Grupo de Trabalho e cessão, através de convênio, para prestação de serviço no âmbito da Administração Pública Municipal; V - Prisão Administrativa ou decorrente de decisão judicial; VI - Exercício em cargo comissionado, quando sem ônus para a Origem, salvo naqueles casos cuja remuneração é ressarcida. § 1º - Considerar-se-á período corrido para os efeitos deste artigo, aquele contado de data a data; sem qualquer dedução na respectiva contagem. § 2º - Será reestabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data em que se verificar o afastamento do servidor para cumprimento da pena de suspensão ou prisão administrativa, nos casos de absolvição. Art. 9º - A Progressão e a Promoção dar-se-ão anualmente, sendo 02 (dois) anos seguidos por Merecimento e 01 (um) ano por Antiquidade, com vigência a partir de 1º de janeiro de cada ano. CAPÍTULO II, DAS FORMAS DE ASCENSÃO FUNCIONAL, SEÇÃO I, DA PROGRESSÃO - Art. 10 - Progressão é a passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior dentro da faixa venciamental da mesma classe, obedecidos os critérios de merecimento e antiguidade. Art. 11 - Será de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência o interstício para a concessão da Progressão. Art. 12 - Após a Avaliação de Desempenho terão direito a Progressão por Merecimento, no máximo, a metade dos servidores ocupantes de cargos ou funções de mesma denominação e referência. Art. 13 - A Progressão por Antiguidade recairá no servidor que contar maior tempo de serviço efetivo na referência, respeitado o disposto neste Regulamento. § 1º - É automática a Progressão por Antiguidade, respeitado o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência. § 2º - Para efeito de Progressão por Antiguidade a apuração do tempo de serviço na referência obedecerá as disposições contidas no Estatuto dos Servidores do Município e legislação posterior. Art. 14 - A classificação será por ordem decrescente, considerando tempo de serviço efetivo na referência, conforme o modelo da Lista de Classificação por Antiguidade constante do Anexo VII deste Decreto. Art. 15 - Havendo empate na classificação da Progressão por Merecimento ou Antiguidade, proceder-se-á o desempate de acordo com os seguintes critérios: I - maior tempo de serviço na classe/referência; II - maior tempo de serviço público no Município de Fortaleza; III - maior tempo de serviço público; IV - maior tempo de dependentes; V - maior idade. SEÇÃO II, DA PROMOÇÃO - Art. 16 - Promoção é a elevação do servidor de uma para outra classe imediatamente superior, dentro da mesma carreira. Art. 17 - Para efeito de promoção o servidor dependerá de: I - habilitação legal para o exercício do cargo ou função integrante da classe, quando a Promoção implicar em mudança de cargo ou função; II - desempenho eficaz de suas atribuições; III - cumprimento do interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência; IV - comprovada necessidade de mão-de-obra, quando a elevação do servidor para a nova classe implicar em mudança de cargo ou função. Art. 18 - Simultaneamente concorrerão à Promoção os servidores que se encontrarem na última referência de suas respectivas classes. Parágrafo Único - Havendo empate na classificação da Promoção por Merecimento ou Antiguidade, proceder-se-á o desempate de acordo com o disposto no art. 15 deste Decreto. Art. 19 - É automática a Promoção por Antiguidade, respeitando o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência.

"Bem-aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"



ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIADO

JOSÉ MOTA CAMBRAIA
Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ EDMANUEL SAMPAIO DE MELO
Procurador Geral do Município

JOSÉ VIDAL DOS SANTOS
Secretário de Esportes e Rec. Públicos

FRANCISCO GOMES DA SILVA CÂMARA
Secretário de Administração

FRANCISCO EDMO GOMES LINHARES
Secretário de Finanças

JULIO VENTURA NETO
Secretário do Trabalho e da Ação Social

IRINEU PIRES SOBRINHO
Secretário de Transportes

RENATO PARENTE FILHO
Secretário de Serviços Públicos

JOSÉ ELISEU BECCO
Secretário do Controle Urb. e Meio Ambiente

JOSÉ HUMBERTO BEZERRA LIMA
Secretário da Saúde

ASTHON GUILHERME DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA LEI 461 DE 24 DE MAIO DE 1952
SEDE PRÓPRIA
AVENIDA JOÃO PESSOA, N.º 4180
FONE: (085) 281.5886 - FAX: (085) 223.0338

PAULO COELHO ARAÚJO
DIRETOR

MARIA IVETE MONTEIRO
DIRETORA DA DIVISÃO OPERACIONAL

Art. 20 - Após a Avaliação de Desempenho terão direito a Promoção por Merecimento, no máximo, a metade dos servidores ocupantes de cargos ou funções de mesma denominação, pertencentes à última referência da classe em que se encontrarem. **Parágrafo Único** - Se o servidor perceber vencimento superior ao da classe inicial da nova carreira ou classe singular, ascenderá automaticamente para a classe de nível vencimental igual ou imediatamente superior. **CAPÍTULO III. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** - Art. 21 - Avaliação de Desempenho é o conjunto de normas e procedimentos que asseguram a possibilidade de progresso do servidor, segundo seus méritos. Art. 22 - Mérito é o resultado da incidência de esforços de um servidor que se dedica, com reconhecida eficiência, às suas obrigações específicas, coincidentemente com os objetivos do órgão ou entidade onde esteja em exercício. Art. 23 - Serão adotados, na forma e nas condições estabelecidas neste Decreto, Processos de Avaliação de Desempenho que considerem: I - o comportamento observável do servidor, estabelecido nos critérios objetivos; II - a contribuição do servidor para consecução dos objetivos do órgão ou entidade, estabelecida nos critérios subjetivos; III - o conhecimento pelo servidor dos instrumentos de avaliação e seus resultados. Art. 24 - O Chefe imediato que oferecer avaliação subjetiva graciosa, devidamente comprovada, será punido administrativamente com a exoneração, se ocupante de cargo comissionado em órgão ou entidade municipal. § 1º - O servidor será avaliado pela chefia imediata, desde que a ela esteja subordinado por período superior a 06 (seis) meses, ou chefia com a qual permaneceu por mais tempo, nos 24 (vinte e quatro) meses correspondentes à Avaliação de Desempenho. § 2º - Ainda que esteja ocupando Cargo de Direção e Assessoramento, integrando Comissão ou Grupo de Trabalho e/ou prestando serviço em outro órgão ou entidade da área federal, estadual ou municipal, através de convênios, com ônus para a origem, o servidor será avaliado pela chefia imediata do órgão ou entidade onde estiver em exercício. Art. 25 - A Avaliação de Desempenho será efetuada com base na apuração de critérios subjetivos, de acordo com o disposto nos Anexos I, II, III e IV, partes integrantes deste Decreto. Art. 26 - Os cursos realizados e ministrados, assim como as ocorrências funcionais verificadas, serão preenchidos pelo setor de pessoal, tendo por base os valores constantes nos Formulários de Avaliação de Desempenho integrantes deste Decreto. Art. 27 - A Tabela de Pontos para Verificação do Desempenho do servidor é a constante do Anexo VIII, parte integrante deste Decreto. **Parágrafo Único** - Não concorrerá à Ascensão Funcional o servidor de nível Superior, Médio e Básico, que alcançar, no mínimo, 113 (cento e treze), 94 (noventa e quatro) e 84 (oitenta e quatro) pontos, respectivamente, de acordo com os valores constantes na Tabela. Art. 28 - O curso regular exigido como qualificação ou requisito necessário ao desempenho do cargo ou função não será avaliado para efeito de Promoção e Progressão por Merecimento. **Parágrafo Único** - No caso do servidor ser portador de diploma de curso regular, além do exigido para o desempenho do respectivo cargo ou função, será o mesmo computado para efeito da Promoção ou Progressão por Merecimento. Art. 29 - Não serão computados para efeito de Promoção e Progressão por Merecimento os cursos ou treinamentos ministrados por servidores que exerçam atividades docentes específicas dos seus cargos ou funções. Art. 30 - Para o servidor que concorrer pela primeira vez a Promoção ou Progressão por Merecimento, serão computados todos os fatores referentes a

capacitação, experiência e ocorrências funcionais, até o último dia do semestre anterior ao da Promoção ou Progressão. **Parágrafo Único** - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os fatores Assiduidade e Penalidade, que serão apurados, considerando-se o período de avaliação. **CAPÍTULO IV. DOS PROCEDIMENTOS**. Art. 31 - A Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho dos Órgãos e Entidades terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para distribuir os Formulários da Avaliação Objetiva e Subjetiva. § 1º - Os Formulários da Avaliação Subjetiva serão entregues às chefias imediatas, e devolvidos devidamente preenchidos, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento dos mesmos. § 2º - Para a Avaliação Objetiva, os Formulários serão entregues às unidades setoriais de pessoal para preenchimento e, em seguida, devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento dos mesmos. Art. 32 - A Comissão Setorial, após o recebimento dos Formulários devidamente preenchidos, deverá conferir todos os dados e computar os pontos positivos e negativos no Formulário CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS, conforme Anexo V, deste Decreto. § 3º - No Formulário a que se referir o caput deste artigo serão lançados todos os dados referentes à Avaliação Objetiva e Subjetiva, obtendo-se, individualmente, o total de pontos auferidos. § 4º - A Comissão Setorial elaborará, ainda, Relatório Preliminar da Avaliação, encaminhando-o juntamente com a Consolidação dos Resultados à Comissão Central, responsável pelo processo final de Ascensão Funcional. Art. 33 - Computadores todos os dados será procedida a classificação do servidor, pela ordem decrescente dos pontos obtidos e elaboradas as Listas de Classificação, conforme modelos previstos nos Anexos VI e VII, deste Decreto, de acordo com a forma de Ascensão. § 1º - Da classificação de que trata o caput deste artigo é assegurado ao servidor, que se julgar prejudicado, interpor recurso perante a Comissão Setorial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da afixação das Listas de Classificação. § 2º - As Listas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser afixadas em local visível e de fácil acesso aos servidores, obedecendo os seguintes procedimentos: I - A Classificação dos servidores integrantes do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta será divulgada pela Comissão Central; II - A Classificação dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Administração Indireta será divulgada pela Comissão Setorial de cada Entidade. Art. 34 - Recebido o recurso de que trata o artigo anterior, este deverá ser analisado no prazo de 03 (três) dias úteis e, se julgado procedente, far-se-á a alteração na Lista de Classificação, afixando-a e divulgando-a na forma do § 2º do artigo 33 deste Decreto. Art. 35 - Havendo discordância da decisão preferida pela Comissão Setorial, o servidor poderá recorrer, ainda, à Comissão Central, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação. **Parágrafo Único** - O recurso de que trata este artigo deverá ser instruído com todos os Formulários e documentos utilizados na avaliação recorrente pela Comissão Central, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisar, julgar e retornar à Comissão Setorial para nova classificação e divulgação, se procedente. Art. 36 - Ultrapassados os prazos fixados neste Decreto e providenciada nova divulgação, quando necessária, a Comissão Central formalizará o Proc. final de Avaliação, através de elaboração do Boletim Final de Classificação, que será anexado aos Atos de Concessão da Ascensão Funcional. **Parágrafo Único** - O Boletim a que se refere o caput deste artigo deverá conter, obrigatoriamente o Nome do servidor, Matrícula, Categoria Funcional,

Cargo/Função, Classe, Referência, tipo de Ascensão. Art. 37 - Sendo detectada nos Processos de Ascensão Funcional alguma falha ou violação às normas disciplinares estabelecidas neste Decreto, os mesmos serão devolvidos ao Órgão ou Entidade de origem para que sejam procedidas as correções que se fizerem necessárias. Art. 38 - Os Atos concessórios da Ascensão Funcional dos servidores da Administração Direta serão assinados pelo Secretário de Administração do Município, e os referentes aos servidores da Administração Indireta pelo Titular de cada Entidade, com o acordo do secretário de Administração. **CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 39 -** Não concorrerá à Ascensão Funcional o servidor que: I - esteja respondendo a processo administrativo-disciplinar; II - não esteja na data da Ascensão Funcional no exercício do respectivo cargo ou função, no âmbito da Administração Municipal, respeitado o disposto no inciso IV, do art. 82, deste Decreto; III - não tenha cumprido o estágio probatório; IV - esteja em disponibilidade. **Parágrafo Único -** O servidor que, atendidos todos os requisitos para concorrer à Ascensão Funcional, deixar de ser promovido ou de obter progressão por encontrar-se respondendo a processo administrativo-disciplinar, o será com efeito retroativo, se impropriedade a imputação. Art. 40 - Ocorrido a Ascensão Funcional, os títulos não computados poderão ser considerados nas ascensões subsequentes. Art. 41 - Os cursos realizados e os diplomas obtidos ou similares, utilizados em uma Progressão ou Promoção não terão validade para efeito de outra. Art. 42 - Sendo ímpar o número de servidores avaliados na Progressão ou Promoção por Merecimento, proceder-se-á divisão e ao arredondamento da fração para o número imediatamente superior. Art. 43 - Os servidores integrantes da carreira de Procurador do Município e do Grupo Ocupacional do Magistério, obedecerão o Sistema de Ascensão Funcional nos termos que dispuser a Legislação específica, respectivamente a Lei Orgânica da Procuradoria e o Estatuto do Magistério. Art. 44 - Os servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais - Atividades Especializadas de Saúde (AES) e Atividades Auxiliares de Saúde (AAS) serão avaliados posteriormente, face ao disposto na Lei nº 7.759, de 24 de julho de 1995. Art. 45 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 23 de abril de 1996. Antonio Elbano Coimbra - PREFEITO DE FORTALEZA.

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVLIAÇÃO DE DESEMPENHO FATORES SUBJETIVOS NÍVEL SUPERACIONADO E BAIXO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FATORES SUBJETIVOS NÍVEL SUPERACIONADO E BAIXO		PONTOS	
		01 (Muito Baixo)	05 (Muito Alto)
A QUALIDADE DO TRABALHO			
<input type="checkbox"/> Apresenta resultados de excelente qualidade, evidenciando um excelente nível de produtividade	30		
<input type="checkbox"/> A qualidade do trabalho não chega a ser excelente, mas apresenta muito bom	20		
<input type="checkbox"/> Apresenta trabalho com nível médio, embora com algumas falhas importantes	10		
<input type="checkbox"/> Apresenta trabalho com nível baixo, com imperfeições	05		
QUANTIDADE DE TRABALHO			
<input type="checkbox"/> O volume de trabalho é elevado, sendo feito com toda a regularidade possível	30		
<input type="checkbox"/> O volume de trabalho é bom, sendo adequado para atingir metas muito boas	20		
<input type="checkbox"/> A quantidade de trabalho executado é razoável, com possibilidade de melhorá-lo	10		
<input type="checkbox"/> O tempo e o nível volume de trabalho comprometem o prazo de quantidade planejado	05		
CONHECIMENTO DO TRABALHO			
<input type="checkbox"/> Possui sólidos conhecimentos de técnicas e técnicas de desempenho para a função, possui a habilidade de sempre atualizar-se	30		
<input type="checkbox"/> Tem conhecimentos suficientes para executar satisfatoriamente seu trabalho, e utiliza conhecimentos dos setores de interesse	20		
<input type="checkbox"/> Possui conhecimentos técnicos e práticos sobre sua função, tendo algum conhecimento de outros setores	10		
<input type="checkbox"/> Conhecimento técnico e prático limitado sobre o trabalho, não consegue lidar com problemas que exigem conhecimentos especializados	05		
HABILIDADE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS			
<input type="checkbox"/> Encontra sempre soluções adequadas para problemas relativos de sua área, recorrendo ao conhecimento de outros setores em situações mais complexas	30		
<input type="checkbox"/> Não tem a capacidade de solucionar problemas comuns de rotina, não apresenta soluções para os problemas mais difíceis	20		
<input type="checkbox"/> Não consegue solucionar os problemas relativos surgidos em seu trabalho, precisando sempre de orientação ou assistência de outros	10		
<input type="checkbox"/> Não consegue solucionar os problemas relativos surgidos em seu trabalho, precisando sempre de orientação ou assistência de outros	05		
INICIATIVA			
<input type="checkbox"/> Costuma apresentar ideias criativas e sugestões para melhoria de serviços	30		
<input type="checkbox"/> Possui iniciativa suficiente para planejar e organizar os seus trabalhos, sugerindo melhorias e soluções	20		
<input type="checkbox"/> É capaz de tomar decisões e planejar seus trabalhos, sugerindo melhorias	10		
<input type="checkbox"/> Segue sempre a rotina, apresentando ideias apresentando sugestões para melhoria de serviços	05		
RACIOCÍNIO LÓGICO			
<input type="checkbox"/> É eficiente e consistente, produzindo sempre soluções para problemas de sua área, de boa forma e de boa qualidade	30		
<input type="checkbox"/> Tem razoável capacidade de discernir quanto a escolha de decisão que deve tomar para a obtenção de resultados satisfatórios	20		
<input type="checkbox"/> Tem pouca capacidade para avaliar o grau de importância das decisões que deve tomar, apresentando resultados não sempre satisfatórios	10		
<input type="checkbox"/> Não possui capacidade para discernir quanto a escolha das decisões a serem tomadas, apresentando resultados não sempre satisfatórios	05		
COLABORAÇÃO			

<input type="checkbox"/> Cumprir o planejamento com seus superiores na hora do trabalho	30
<input type="checkbox"/> Quando solicitado está disposto a colaborar com seus colegas	20
<input type="checkbox"/> Apresenta ideias criativas para melhorar a qualidade de seus trabalhos	10
<input type="checkbox"/> As vezes é rebelde e desobedece e não presta qualquer ajuda aos seus colegas	05
II AJUSTAMENTO AO TRABALHO	
<input type="checkbox"/> Perfeccionista quanto ao trabalho que executa. Demanda perfeição e procura fazer passar ao próximo o que não consegue fazer	30
<input type="checkbox"/> Ajusta-se satisfatoriamente ao trabalho que executa, sempre se adaptando para o cargo que ocupa	20
<input type="checkbox"/> Ainda não consegue ajustar-se ao trabalho que executa. Procura transferir-se para outro trabalho que faz	10
<input type="checkbox"/> Não mostra dificuldade para adaptar-se ao trabalho, não demonstra nenhum interesse	05
III APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL	
<input type="checkbox"/> Demanda sempre receber um programa. Procura sempre se atualizar e está sempre procurando o melhor para si	30
<input type="checkbox"/> Tem resultados satisfatórios de aprender novos conceitos e adaptar-se a novas situações de trabalho	20
<input type="checkbox"/> Apresenta certa dificuldade para aprender novos conceitos e não se esforça para melhorar as condições	10
<input type="checkbox"/> Não se interessa em aprender	05
IV COMPREENSÃO DO DEVER	
<input type="checkbox"/> Encontra no trabalho com muita facilidade compreender o significado de suas responsabilidades. Apresenta comprometimento e tempo	30
<input type="checkbox"/> Trabalha em ritmo normal. Demonstra ser responsável, sabendo aproveitar o tempo	20
<input type="checkbox"/> Não tem vontade de trabalhar. Alguns dias demonstra falta de responsabilidade e apresenta resistência a trabalhar	10
<input type="checkbox"/> Não compreende de suas atribuições, não demonstra interesse em responsabilidades e demonstra certa insegurança e medo de não cumprir o tempo	05
CHEFE MEDIATO	
VISTO, CHEFE MEDIATO	
SERVIDOR	

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVLIAÇÃO DE DESEMPENHO FATORES OBJETIVOS NÍVEL SUPERIOR

AVLIAÇÃO DE DESEMPENHO FATORES OBJETIVOS NÍVEL SUPERIOR		PONTOS	
		01 (Muito Baixo)	05 (Muito Alto)
1. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Assinalar uma opção)			
a) TREINAMENTO E CURSOS DIVERSOS			
<input type="checkbox"/> De 10 a 30 horas, ou de 1 a 5 semanas	05		
<input type="checkbox"/> De 31 a 60 horas, ou de 6 a 8 semanas	10		
<input type="checkbox"/> Superior a 61 horas, ou de 9 semanas em diante	15		
b) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU GRUPO DE TRABALHO			
<input type="checkbox"/> 01 (uma) participação	05		
<input type="checkbox"/> 02 (duas) ou mais participações	10		
<input type="checkbox"/> Presidência de Comissão ou Grupo de Trabalho	15		
c) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Especialização - de 300 a 900 horas	20		
<input type="checkbox"/> Especialização - A partir de 600 horas	30		
<input type="checkbox"/> Residência Médica	30		
<input type="checkbox"/> Mestrado	30		
<input type="checkbox"/> Doutorado	30		
d) TRABALHOS PUBLICADOS (Técnicos/Científicos)			
<input type="checkbox"/> 01 (um) trabalho publicado	05		
<input type="checkbox"/> 02 (dois) ou mais trabalhos publicados	10		
e) CURSOS MINISTRADOS (Cargo Horário)			
<input type="checkbox"/> De 10 a 30 horas, ou de 1 a 5 semanas	05		
<input type="checkbox"/> De 31 a 60 horas, ou de 6 a 8 semanas	10		
<input type="checkbox"/> Superior a 61 horas, ou de 9 semanas em diante	15		
f) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E PESQUISAS			
<input type="checkbox"/> 01 (uma) participação	05		
<input type="checkbox"/> 02 (duas) ou mais participações	10		
g) APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS CIENTÍFICOS			
<input type="checkbox"/> 01 (um) trabalho apresentado	05		
<input type="checkbox"/> 02 (dois) ou mais trabalhos apresentados	10		
2. OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS (Reservado ao chefe de pessoal)			
a) ELOGIO			
<input type="checkbox"/> 01 (um) elogio	05		
<input type="checkbox"/> Mais de 01 (um) elogio	10		
b) PONTUALIDADE			
<input type="checkbox"/> É sempre pontual	10		
<input type="checkbox"/> Raramente chega atrasado ou em antecipadamente	05		
<input type="checkbox"/> Frequentemente chega atrasado ou em antecipadamente	10		

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO/SIGLA	PONTOS / FATORES			OBSERVAÇÕES
				SUBJETIVO	OBJETIVO	TOTAL	

OBSERVAÇÃO: OS SERVIDORES CONSTANTES DESTA RELAÇÃO TERÃO 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAREM À COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SUAS RECLAMAÇÕES CONFORME ARTIGO Nº 23 DO DECRETO Nº 9848 DE 23 DE ABRIL DE 1996.

_____/_____/_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

_____/_____/_____
DATA

_____/_____/_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGISTRO ADMINISTRATIVO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR DESEMPENHO

MODELO 2

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ENTIDADE: _____

CATEGORIA FUNCIONAL	CARACTERIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PROMOÇÃO <input type="checkbox"/>	PROGRESSÃO <input type="checkbox"/>
CLASSE	SERVIÇO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO		

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PONTOS / FATORES			OBSERVAÇÕES
			SUBJETIVO	OBJETIVO	TOTAL	

OBSERVAÇÃO: OS SERVIDORES CONSTANTES DESTA RELAÇÃO TERÃO 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAREM À COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SUAS RECLAMAÇÕES CONFORME ARTIGO Nº 23 DO DECRETO Nº 9848 DE 23 DE ABRIL DE 1996.

_____/_____/_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

_____/_____/_____
DATA

_____/_____/_____
PRESIDENTE DA ENTIDADE

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGISTRO ADMINISTRATIVO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE

MODELO 1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CATEGORIA FUNCIONAL	CARACTERIZAÇÃO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO		
CLASSE	SERVIÇO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO		

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO/SIGLA	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO		OBSERVAÇÕES
				NA CLASSE	NA REFERÊNCIA	

OBSERVAÇÃO: OS SERVIDORES CONSTANTES DESTA RELAÇÃO TERÃO 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAREM À COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SUAS RECLAMAÇÕES CONFORME ARTIGO Nº 33 DO DECRETO Nº 1941 DE 23 DE ABRIL DE 1996.

_____/_____/_____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DATA PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 SECRETARIA CENTRAL DE REGISTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE

MODELO 1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CATEGORIA FUNCIONAL		CARACTERIZAÇÃO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO		OBSERVAÇÕES
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	INÍCIO	FIM		
Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA REFERÊNCIA	

OBSERVAÇÃO: OS SERVIDORES CONSTANTES DESTA RELAÇÃO TERÃO 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAREM À COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SUAS RECLAMAÇÕES CONFORME ARTIGO Nº 33 DO DECRETO Nº 1941 DE 23 DE ABRIL DE 1996.

_____/_____/_____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DATA DIRETOR DA ENTIDADE

ANEXO VIII

NÍVEL	MAIOR	FAITORES		OCORRÊNCIAS		TOTAL
		SUBJ	OBJ	POSIT	NEGAT	
SUPERIOR	MAIOR	300	135	40	-	475
	MEHOR	50	50	13	-	113
MÉDIO	MAIOR	300	80	40	-	420
	MEHOR	50	35	09	-	94
BÁSICO	MAIOR	300	40	50	-	390
	MEHOR	50	20	15	-	85

*** **

ATO Nº 8532/95 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 09150/94. RESOLVE APOSENTAR: Nome: José Aldemir dos Santos. Matrícula: 06.014. Cargo ou Função: Oficial de Administração II. Lotação: Secretaria de Administração do Município (Disponibilidade). Fundamentação Legal: Arts. 126, 132, III, 138, I e 118, § 3º (acrescido pela Lei nº 6.901, de 25 de junho de 1991), todos da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, art. 41, da Lei nº 7141, de 29.05.92. DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
 Vencimento.....R\$ 145,95
 Gratificação de Anuênio 35%.....R\$ 51,08
 TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS: R\$ 197,03 (cento e noventa e sete reais e três centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de dezembro de 1995. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 0555/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01621/95. RESOLVE APOSENTAR: Nome: MARIA OZELITA FERREIRA DE ANDRADE. Matrícula: 30.267. Cargo ou Função: Merendeira AOP-2A. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município. Fundamentação Legal: Art. 132, inciso I, art. 136, parágrafo 5º; art. 133, inciso I, art. 118 e seu parágrafo 3º, todos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei 6794, de 27.12.90 (parágrafo 3º acrescido pela Lei 6901, de 25.06.91), art. 41 da Lei 7141, de 29.05.92 e art. 1º da Lei 7307, de 20.04.93. DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
 Vencimento.....R\$ 117,16
 Vencimento proporcional 50%.....R\$ 100,00
 Grat. anuênio 09%.....R\$ 10,54

TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS: R\$ 110,54 (cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de fevereiro de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 0672/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 06204/93. RESOLVE APOSENTAR: Nome: MARIA IRENE PIMENTA CAMURÇA. Matrícula: 15267. Cargo ou Função: Professor A-4B. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município. Fundamentação Legal: Art. 132, III, art. 138, II, art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei 6901, de 25.06.91) da Lei 6794 de 27.12.90; art. 98, III c/c o art. 103, todos da Lei 5895, de 13.11.84; art. 33 da Lei 5980 de 04.07.85, que alterou o art. 101 da Lei 5895, de 13.11.84; art. 1º, da Lei 7654, de 30.12.94, que alterou o art. 80 da Lei 7654, de 30.12.94, que alterou o art. 80 da Lei 5895, de 13.11.84; art. 41 da Lei 7141, de 29.05.92. DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
 Vencimento (120 horas).....R\$ 196,87
 Grat. anuênio 33%.....R\$ 64,96
 Grat. regência de classe 40%.....R\$ 78,74
 TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS: R\$ 340,57 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de fevereiro de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 0712/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 02354/95. RESOLVE APOSENTAR: Nome: MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA. Matrícula: 30569. Cargo ou Função: Merendeira AOP-2G. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município. Fundamentação Legal: Arts. 132, III, 138, IV, 133, I, 118 e seu § 3º (acrescido pela Lei 6901 de 25.06.91) da Lei 6794 de 27.12.90; art. 41 da Lei 7141 de 29.05.92 e art. 1º da Lei 7307 de 20.04.93. DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
 Vencimento.....R\$ 131,95
 Vencimento prop. 50% (Art. 1º da Lei 7307).....R\$ 100,00
 Grat. anuênio 09%.....R\$ 11,87
 TOTAL DE PROVENTOS MENSALIS: R\$ 111,87 (cento e onze reais e oitenta e sete centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de fevereiro de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 0725/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 03206/95. RESOLVE APOSENTAR: Nome: MA-

RIA CARMELITA AMORIM DE SOUSA. Matrícula nº 86-6. Cargo ou Função: Auxiliar de Enfermagem ACP-5D. Lotação: Secretaria da Saúde do Município. Fundamentação Legal: Art. 132, inciso I, art. 136, inciso II, alínea "a"; art. 113 e art. 118, § 3º (Estas duas últimas parágrafos modificados pela Lei 6901, de 25.06.91), todos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza - Lei 6794, de 27.12.90; art. 5º, alínea "c" da Lei 7555, de 29.06.94; art. 41, da Lei 7141, de 29.05.92; Art. 19 da Lei 7307, de 20.04.93. DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento.....R\$ 199,98
 Grat. anuênio 26%.....R\$ 51,99
 Grat. insalubridade 20%.....R\$ 39,99
 Grat. Especial de Desempenho (GED) 10%.....R\$ 19,99
 TOTAL DE PROVENTOS MENSIS: R\$ 311,95 (trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de fevereiro de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

ATO Nº 1958/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE nomear de acordo com o artigo 11, item I e artigo 12 e 13 da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, MARIA MARCELEIDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.496, aprovada e classificada em Concurso Público, conforme resultado publicado no DOM nº 10.367, de 13.05.94, para ocupar o cargo público da carreira de Professor Orientador de Aprendizagem, na referência D.4H, com a carga horária de 120 hora/aula, pertencente à Categoria Funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria da Educação e Cultura do Município, a partir de 02.05.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de abril de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** *** ***

ATO Nº 2458/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exarado no Processo nº 04114/96. RESOLVE, demitir de acordo com o artigo 175, inciso III e artigo 181, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, o servidor FRANCISCO VALCENIR DE SOUSA, matrícula nº 32.590, Guarda de 2ª Classe, integrante da estrutura administrativa da Guarda Municipal de Fortaleza, constante do Quadro Especial - Parte II, composta de funções extintas quando vagarem, do Poder Executivo, a partir de 01.08.89. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2459/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exarado no Processo nº 04055/96. RESOLVE, demitir de acordo com o artigo 175, inciso III e artigo 181, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, o servidor LUIZ REGINALDO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 32.646, Guarda de 2ª Classe, integrante da estrutura administrativa da Guarda Municipal de Fortaleza, constante do Quadro Especial - Parte II, composta de funções extintas quando vagarem, do Poder Executivo, a partir de 17.04.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2460/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exarado no Processo nº 04114/96. RESOLVE, demitir de acordo com o artigo 180, inciso II e artigo 181, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, o servidor JOSÉ LUCIMAR R. DO NASCIMENTO, matrícula nº 32.626, Guarda de 2ª Classe, integrante da estrutura administrativa da Guarda Municipal de Fortaleza, constante do Quadro Especial - Parte II, composta de funções extintas quando vagarem, do Poder Executivo, a partir de 17.04.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2461/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 007/96, de 01.04.96, do SAR; RESOLVE conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) combinado com o artigo 79, XVI da Constituição Federal, no valor correspondente a remuneração de 42 (quarenta

e duas) horas trabalhadas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no período de 02.05.96 à 31.05.96, ao servidor ANTONIO ALCIDES SALES LOPES, matrícula nº 20525, Guarda de 2ª Classe, lotado na Guarda Municipal, ora à disposição do SAR. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 2462/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 078/96, de 16.04.96, da STIAS; RESOLVE conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) combinado com o artigo 79, XVI da Constituição Federal, no valor correspondente a remuneração de 42 (quarenta e duas) horas trabalhadas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no período de 01.05.96 à 31.05.96, aos servidores relacionados em anexo, lotados na Secretaria do Trabalho e da Ação Social. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

D A F - U A A - MOTORISTA

MAURÍCIO PEREIRA DE MATOS	MOT. VIAT. LEVE	32704
SILVESTRE PAIVA DE SOUSA	MOT. VIAT. LEVE	32820
JOSÉ RIBEIRO ALENCAR	MOT. VIAT. LEVE	36393
PEDRO DE SOUSA OLIVEIRA	MOT. VIAT. LEVE	36415
JOSÉ CARLOS SILVA BEZERRA	V I G I A	36433
JOSÉ CARNEIRO DA MOTA	MOT. VIAT. LEVE	36463
LIVIO POCHA NETO	MOT. VIAT. LEVE	36464
ANTÔNIO BATISTA DA SILVA	MOT. VIAT. LEVE	36479
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO	AG. ADMINISTRATIVO	36502
JOSÉ M. REINALDO DE FRANÇA	MOT. VIAT. LEVE	36517
JOÃO DE FREITAS	MOT. VIAT. LEVE	36822
FRANCISCO BARROS JUNIOR	AUX. SERV. GERAIS	37042
BENDONE CASTRO DA SILVA	MOT. VIAT. LEVE	37074

D A F - U A A - LIMPÇA

RITA MEDELROS DE MESQUITA	AUX. SERV. GERAIS	36394
MARIA HEIDE G. DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	36538
MARIA DA PENHA V. DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	36559
VALDA DIAS DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	37069
MARGARIDA MARIA C. SOARES	AUX. SERV. GERAIS	37072
FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	37278

D A F - U A A - RECEPCÃO

MARIA LUCIA O. BARALVA	AG. ADMINISTRATIVO	37315
------------------------	--------------------	-------

D A F - U A A - CAPATAZIA

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	37247
CÍCERO ANTONIO S. DOS SANTOS	V I G I A	37291
FRANCISCO R. DE SOUSA	AUX. SERV. GERAIS	36878

D A F - U A A - PROTOCOLO

ZULEICA LEMOS DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	36397
MARIA LÚCIA T. BOSCATTO	AG. ADMINISTRATIVO	36497

D A F - UNIDADE FINANCEIRO

JOÃO RAMOS DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	36345
---------------------	--------------------	-------

D A F - U N I P

MARIA EUNICE FELIX DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	36390
-----------------------------	--------------------	-------

D A F - UNIMAP - MATERIAL

MAGALI PESSOA SIQUEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	36641
------------------------	--------------------	-------

D A F - UNIMAP - MANUTENÇÃO

GERARDA ALCIDES A. DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	36436
PAULO NONATO DE S. SILVA	OF. MANUTENÇÃO	36493
AGLAÉ EUDES CARDOSO GOMES	TELEFONISTA	36542
ALUISIO BENTO DE SOUSA	AUX. SERV. GERAIS	36567
JOÃO DE BARROS	AUX. SERV. GERAIS	36975

D A F - ALMOXARIFADO

JOSÉ ORLANDO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	37199
ORHAN MENEZES GRANJA	AG. ADMINISTRATIVO	37311
CARLOS ALBERTO CARNEIRO	AUX. SERV. GERAIS	36441
JOSÉ DE RIBAMAR L. VASCONCELOS	OFIC. MANUTENÇÃO	36438
NEUMA SANDRA M. DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	36946

D S S - DEPARTAMENTO

LUIZA HELENA ALVES	AG. ADMINISTRATIVO	37342
--------------------	--------------------	-------

DEPESA CIVIL

AURENÍSIO LEMOS DE ALMEIDA	AG. ADMINISTRATIVO	23980
----------------------------	--------------------	-------

ASSESSORIA JURIDICA

MARIA DE FÁTIMA L. FERREIRA	AG. ADMINISTRATIVO	36555
-----------------------------	--------------------	-------

PROGER - CSU. P. MÉDICI

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	AG. ADMINISTRATIVO	36819
---------------------------	--------------------	-------

PROGER - CSU. VIRGÍLIO TAVORA

RITA MARIA XIMENES	AG. ADMINISTRATIVO	37229
--------------------	--------------------	-------

PROGER - CSU. EVANDRO A. DE MOURA

FRANCISCA LEONETE M. CAVALCANTE	MERENDEIRA	37194
---------------------------------	------------	-------

CSU. ADAUTO BEZERRA

MARIA HEIDE MOURA SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO	36922
SILVANA O. VASCONCELOS	AG. ADMINISTRATIVO	36960
ANTÔNIO VIEIRA DE AQUINO	AUX. SERV. GERAIS	36966

CSU. PRESIDENTE MÉDICI

JOÃO VITAL C.FROTA	AG. ADMINISTRATIVO	36811
CLAUTENS ALVES DA COSTA	AG. ADMINISTRATIVO	36798
CSU. TERTULIANO CAMBRAIA		
M ^o LUCIA F. DO NASCIMENTO	AUX. DE EDUCAÇÃO	37301
CSU. LÓCIO ALCANTARA		
Fco. CARLOS P. DA COSTA	AUX. SERV. GERAIS	37014
Fco. ANTONIO R. DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	37013
CSU. CÉSAR CALS		
JAQUELINE P. DO NASCIMENTO	AG. ADMINISTRATIVO	36752
Fca. FERREIRA A. DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	36696
CSU. JÚLIO VENTURA		
MARIA PAULA R. DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	36528
MARIA NEUMA DE SAMPAIO	AUX. SERV. GERAIS	37217
MARIA ADRILEDA N. DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	21389
MARIA DOS Prazeres F. DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	36954
CSU. EVANDRO A. DE MOURA		
ZACARIAS NAZÁRIO GOMES	AUX. SERV. GERAIS	37204
JOSÉ PEREIRA FERNANDES	V I G I A	37202
CSU. VIRGÍLIO TAVORA		
ANGELA M ^o DE O. PEREIRA	AUX. SERV. GERAIS	37259
MARIA TELES SOARES	AG. ADMINISTRATIVO	36585
CSU. ALOÍSIO XIMENES		
M ^o DAS GRAÇAS S. VIDAL	AUX. SERV. GERAIS	36869
CSU. MARTA CAMBRAIA		
MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	AG. ADMINISTRATIVO	36541
Fca. AFONSSINA B. CATUNDA	AUX. SERV. GERAIS	37036
UAS. SILEA CALS		
ANTONIO EDUINO B. DE LIMA	AUX. SERV. GERAIS	37317
UAS. DOLORES ALCANTARA		
M ^o LUZANIRA DOS S. DUARTE	AG. ADMINISTRATIVO	36900
UAS. JOSÉ BARROS DE ALENCAR		
M ^o DO SOCORRO M. RODRIGUES	AG. ADMINISTRATIVO	37264
UAS. IRMÃ ROCUA		
M ^o DE FÁTIMA DOS S. PESSOA	AUX. SERV. GERAIS	36897
UAC. PATRIOLINO RIBEIRO		
M ^o ZILDA R. DA SILVA	MERENDEIRA	36852
CLEONICE ROCHA CUNHA	AUX. SERV. GERAIS	36860
UAC. ALOACI BARBOSA - RONDON		
ENÉZIA FREITAS XAVIER	AG. ADMINISTRATIVO	36777
UAC. MURILLO BORGES		
MARIA DA SILVA FERREIRA	AG. ADMINISTRATIVO	36581
PEDRO CARLOS F. PEREIRA	AG. ADMINISTRATIVO	36582
UAC. CLÓVIS ROLIM		
FRANCISCA MARCOS	AG. ADMINISTRATIVO	36677
UAC. INÊS HELENA CALS		
JANE MARY XAVIER DE LIMA	DATILOGRAFO	36684
UAC. MARIA JOSÉ T. BARREIRA		
M ^o ELEISETI AMARAL MARTINS	AG. ADMINISTRATIVO	36988
UPAM BARROS PINHO		
ANTONIO INÁCIO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	37035
ELZA M ^o DAVID DE ALENCAR	DATILOGRAFO	37146
UPAM CÉSAR CALS		
LIDUINA ALVES DA SILVA	AUX. DE EDUCAÇÃO	37198
UPAM LEA LEAL		
AILTON JOSÉ H. DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	36336
CRECHE ERNAIDE MAGALHÃES		
MARIA DE JESUS DA S. CHAVES	MERENDEIRA	37144
CRECHE NELMAR VALENÇA		
LUCIMAR FALCÃO DO NASCIMENTO	AG. ADMINISTRATIVO	37245
OFICINA DE VIME E CIPÓ		
ABINADABE ALEXANDRE DE LIMA	INST. ARTES OFIC.	36574
LAVANDERIA LOURDES ARY		
ARISTÓFANES BILAC DE C. FILHO	AG. ADMINISTRATIVO	36426

*** ** *

ATO Nº 2463/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer nº 033/96, da Procuradoria Geral do Município, exarado no Processo nº 00125/95; RESOLVE RETIFICAR o ato de aposentadoria do servidor FRANCISCO BATISTA PINHEIRO, matrícula nº 10.656, que integrou o Quadro da Secretaria de Serviços Urbanos do Município ocupante do cargo/função de Oficial de Manutenção AOP-2B, para o fim de incluir em seus proventos a Gratificação de Anuênio no percentual de 07% calculado sobre o vencimento base. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** ** *

ATO Nº 2464/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 120/96, de 26.04.96, da SSM; RESOLVE autorizar a inscrição do servidor FRANCISCO JOSÉ SANTOS DE ALMEIDA, Técnico de Sis-

tema da Comissão de Informática, no Curso de Formação de Programadores CLIPPER, no período de 04 (quatro) meses, a contar de 29.04.96 à 23.08.96, cabendo a Secretaria da Saúde do Município, repassar ao Instituto Brasileiro de Pesquisa em Informática, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), pelo custeio da despesa acima mencionada. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** ** *

ATO Nº 2465/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 01619/96, de 03.04.96, da SSM; RESOLVE de acordo com o art. 22, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) alterado pelo Art. 5º da Lei nº 6901, de 25.06.91, relator no Quadro de Pessoal do Instituto Dr. José Frota, o servidor JONAS ARAÚJO E SILVA, matrícula nº 24.688, Médico, ora integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde do Município, a partir desta data. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** ** *

ATO Nº 2472/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 0106/96, de 19.04.96, da PGM; RESOLVE conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) combinado com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal, no valor correspondente a remuneração de 42 (quarenta e duas) horas trabalhadas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no período de 01.05.96 à 31.05.96, ao servidor ANTONIO ASSIS MORAES, matrícula nº 33.468, Motorista, lotado na Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, ora prestando serviços junto a Procuradoria Geral do Município. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** ** *

ATO Nº 2473/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 145/96, de 25.04.96, da SPLAN; RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, ANTONIO ELDRIO SOUSA BAS TOS, matrícula nº 19.158, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Posturas, símbolo DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Controle Urbano e Meio Ambiente, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão; a partir de 02.05.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** ** *

ATO Nº 2474/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 145/96; de 25.04.96, da SPLAN; RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, CECÍLIO LEITE DE FREITAS JÚNIOR, matrícula nº 12.304, ocupante do cargo de Chefe de Região Fiscal, símbolo DNY.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Controle Urbano e Meio Ambiente, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão; a partir de 02.05.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** ** *

ATO Nº 2475/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 145/96, de 25.04.96, da SPLAN; RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 41, item I, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, JOSÉ MAURO COUTO ALVAREZ, matrícula nº 16.200, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras, símbolo DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Controle Urbano e Meio Ambiente, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão; a partir de 02.05.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** ** *

ATO Nº 2476/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE nomear de acordo com o artigo 11, item II, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, PAULO TABOSA PEREIRA

matrícula nº 18.431, para exercer em comissão o cargo de Diretor da Div. de Fiscalização de Obras, símbolo DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Controle Urbano e Meio Ambiente, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão a partir de 02.05.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2477/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 145/96, de 25.04.96, da SPLAN; RESOLVE nomear de acordo com o artigo 11, item II, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, LUIS LEITE DE MORAIS, matrícula nº 22.956, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Região Fiscal, símbolo DNI.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Controle Urbano e Meio Ambiente, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão a partir de 02.05.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2478/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 145/96, de 25.04.96, da SPLAN; RESOLVE nomear de acordo com o artigo 11, item II, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, CECÍLIO LEITE DE FREITAS JUNIOR, matrícula nº 12.304, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Posturas, símbolo DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Controle Urbano e Meio Ambiente, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão a partir de 02.05.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2479/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 007/96, de 01.04.96, do SAR; RESOLVE conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) combinado com o artigo 79, XVI da Constituição Federal, no valor correspondente a remuneração de 42 (quarenta e duas) horas trabalhadas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no período de 02.05.96 à 31.05.96, as servidoras FRANCISCA VIELA JOTA DE SOUSA, matrícula nº 14.928 e VERGÍNIA MARIA COSTA, matrícula nº 18.828, lotadas na Secretaria de Administração do Município, ora à disposição do Sistema de Administração Regional. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2480/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE nomear de acordo com o artigo 11, item I e artigo 12 e 13 da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, RAIMUNDO GOMES DE MORAES, matrícula nº 60.746, aprovado e classificado em Concurso Público, conforme resultado publicado no DOM nº 10.367, de 13.05.94, para ocupar o cargo público da carreira de Professor Orientador de Aprendizagem, na referência D.4H, com a carga horária de 120 hora/aula, pertencente à Categoria Funcional de Ensino do Grupo Magistério, com lotação no Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo Municipal, parte permanente, na Secretaria da Educação e Cultura do Município, a partir de 30.04.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2481/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 105/95-GP, de 11.mai.95, da CMF; RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, com ônus para a origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, o servidor JOÃO CÉSAR SILVEIRA DE PONTES MEDeiros, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município, pelo período de 18 de maio de 1995 à 01 de novembro de 1995. PALÁCIO DA CIDADE, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2482/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer

nº 97/95, da Procuradoria Geral do Município, exarado no Processo nº 00202/95; RESOLVE RETIFICAR, o Ato de aposentadoria de MARIA LÉDA BARREIROS GONDIM, matrícula nº 0577, que integrou o Quadro da Secretaria da Educação e Cultura do Município, ocupante do cargo/função de Professora D 6H para o fim de incluir em seus proventos mais 20 horas perfazendo uma carga horária de 120 horas. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** **

ATO Nº 2483/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Capítulo V, Título IV, da Lei 5895, de 13 de novembro de 1984 - Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, regulamentada pelo Decreto 7114 de 10 de julho de 1985; CONSIDERANDO o parecer dado ao Processo 041/96, de 25 de janeiro de 1996; RESOLVE: Conceder Ascensão Funcional ao Profissional de Magistério da Secretaria da Educação e Cultura do Município - SEDUC, a partir de 19 de fevereiro de 1996, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
32.296	Sônia Maria Mascarenhas Sá de Flor	Professor	D-5C	E-7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2484/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 220/96, de 21.07.96, da SEDUC; RESOLVE designar MARIA DE LOURDES LIMA E SOUSA; matrícula nº 40.155, Técnica em Educação, como Presidente da Comissão de Manutenção do Sistema de Controle Acadêmico, com remuneração correspondente ao símbolo DAS.3, vinculada à Secretaria da Educação e Cultura do Município, a contar de 12.04.96 até 31.12.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2485/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 03040/96; RESOLVE, reduzir em 02 (duas) horas, o expediente diário, nos termos da Lei 6158, de 01.12.86, publicada no DOM nº 5842, de 07.01.87, da servidora AURISTELA DE PAULA CASTRO SILVA, matrícula nº 12.983, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, a partir de 13.11.95, até enquanto perdurar o período concedido pela Junta Médica do Município. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2486/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe os artigos 80 e 84, do Estatuto do Magistério, com nova redação dada pelo o artigo 26, da Lei nº 6026, de 26.11.85, e tendo em vista a seleção processada pela Secretaria da Educação e Cultura do Município; RESOLVE elevar a carga horária da servidora LOURINETE DAMASIO DA SILVA, matrícula nº 20.862, Professora D.4H, de 120 h/a para 240 h/a, integrante do Grupo Magistério, lotada no Centro Integrado de Educação e Saúde - Professor Anísio Teixeira, a contar de 01.02.94. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2487/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 474/96, de 29.04.96, da SEDUC; RESOLVE complementar a carga horária de ROZIMÉIRE MARQUES DA ROCHA, matrícula nº 24.058 Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, de 120 para 240 horas, a partir de 01.05.96 à 31.12.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2488/96 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 448/96, de 22.04.96, da SEDUC; RESOLVE complementar a carga horária de MARIA GUARACY PAIVA CALDAS, matrícula nº 16.863, Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, de 120 para 240 horas, a partir de 01.05.96 à 31.12.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA E A ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO CEARÁ - APROCE. Por este termo de Convênio que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTONIO ELBANO CAMBRAIA, brasileiro, casado, economista, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE FORTALEZA; e a ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO CEARÁ, C.G.C. 63375398/0001-60, estabelecida na Rua Capitão Uruguai, 290 - Aerolândia, nesta Capital, representada pelo sua Presidente ROSARINA DE FÁTIMA SAMPAIO DA SILVA, doravante denominada simplesmente de APROCE, acordam em celebrar o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo assinadas e mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por finalidade a efetivação do apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA para a realização do II ENCONTRO ESTADUAL DE PROSTITUTAS DO CEARÁ, no período de 26 a 28 de maio de 96, em Fortaleza. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Para a consecução do presente convênio o MUNICÍPIO DE FORTALEZA disponibilizará a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em apoio à realização do referido evento. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa estipulada na Cláusula Segunda, correrá à conta 3132.00/01 - Outros Serviços e Encargos, consignada ao Gabinete do Prefeito. **CLÁUSULA QUARTA** - Este convênio passa a vigorar a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de maio de 1996. E, por acharem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual forma e teor para um só fim, na presença de duas (02) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados. Fortaleza, 07 de maio de 1996. Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Rosarina de Fátima Sampaio da Silva - PRESIDENTE DA APROCE. TESTEMUNHA: Ass. Ilegível.

*** **

3º Termo aditivo ao Convênio nº 166-39/94, que entra si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria da Saúde do Município de Fortaleza e Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará. O Município de Fortaleza, através da Secretaria da Saúde de Fortaleza, daqui em diante denominada SECRETARIA, representada pelo seu titular Dr. JOSÉ HUMBERTO BESERRA LIMA e a Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará, doravante denominada FECECE, representada pelo seu Presidente MARCOS ANTONIO ALVES DE MELO, CPF 057.912.283-49, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.080-19 de setembro de 1995, Lei Estadual nº 10.769/82, art. 14, no que couber na Lei 8.666-de 21 de junho de 1993, e em vista dos elementos contidos no convênio original assinado em 19 de abril de 1995 entre partes signatárias, resolve celebrar o presente termo aditivo na forma do disposto das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do Objetivo. O presente Termo aditivo tem por objetivo a participação da comunidade na campanha de combate às epidemias através dos Visitantes Sanitários da FECECE, no desenvolvimento de ações educativas e preventivas na área especificada pela Secretaria. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica prorrogado o presente Termo para o período de 01.04.1996 a 30.06.1996. **CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do Contrato ora editado continuarão em vigor e sem alterações, devendo este termo ser publicado no D.O.M. E, por estarem acordos, lavrou-se este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas. Fortaleza, 01 de abril de 1996. Dr. Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Dr. José Humberto Beserra Lima - SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. Marcos Antonio Alves de Melo - PRESIDENTE DA FECECE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 009/96 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Ofício Circular nº 01/96 da Secretaria de Administração do Município - SAM. RESOLVE constituir nos termos do art. 24, § 2º da Lei nº 7141, de 29 de maio de 1992, que instituiu o Plano Municipal de Cargos e Carreiras - PMCC a Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho, responsável pela coordenação, execução e supervisão do processo de Ascensão Funcional dos servidores lotados nesta PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, composta dos seguintes membros: MARLA ROLIM BARROS DE OLIVEIRA e ANTONIA EDITH DE OLIVEIRA CALIXTO. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 1996. José Emmanuel Sampaio de Melo - PROCURADOR GERAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 2379/96 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, processo nº 01996/96. RESOLVE, de acordo com os artigos 75, 77 e 78, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, conceder, a pedido, Licença Prêmio ao servidor VALDEMAR CORREIA DE ALENCAR, matrícula nº 22.589, lotado na Secretaria do Controle Urbano e Meio Am-

biente (SPLAN), referente ao período de 14.09.89 a 12.11.94, concernente ao 2º período no total de 90 (noventa) dias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 30 de abril de 1996. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2450/96 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077 de 13.05.93, Processo nº 04142/96. RESOLVE, de acordo com os artigos 75, 77 e 78 da Lei nº 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, conceder, a pedido, Licença Prêmio ao servidor EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15.451, lotado na Secretaria de Administração do Município, referente ao período de 27.04.91 a 25.04.96, concernente ao 6º quinquênio, no total de 90 dias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de maio de 1996. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2496/96 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, processo nº 3034/96. RESOLVE, de acordo com os artigos 75, 77 e 78, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder, a pedido, Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO EVANDRO NUNES SOUZA, matrícula nº 17.606, lotado na Secretaria de Transportes do Município, referente ao período de 31.10.86 a 29.08.95, 2º período, no total de 90 (noventa) dias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de maio de 1996. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2497/96 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, processo nº 3027/96. RESOLVE, de acordo com os artigos 75, 77 e 78, da Lei nº 6794, de 27.12.90, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder, a pedido, Licença Prêmio do servidor DEMÓSTENES ALVES DE CASTRO, matrícula nº 34.324, lotado na Secretaria da Saúde do Município, referente ao período de 01.02.90 a 30.04.95, 1º período no total de 90 (noventa) dias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de maio de 1996. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2498/96 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, processos anexas; RESOLVE, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.90 do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, contar em dobro o Tempo de Licença Prêmio, não utilizado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedido as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Educação e Cultura do Município.

MAT.	SERVIDORES	QUINQ. PERÍODOS	(DIAS)
12.641	Maria Bernadete Maranhão	4º 06.02.91 a 04.02.96	180
14.414	Maria de Lourdes R. de Oliveira	2º 13.02.82 a 11.02.87	180
14.414	Maria de Lourdes R. de Oliveira	3º 12.02.87 a 10.02.92	180
17.653	Quelita Nogueira de Araújo Franco	2º 03.06.86 a 01.06.91	180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de maio de 1996. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2499/96 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, Processo nº 4463/96. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, contar em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade concedidas a Mª LAURA FREIRE DA NÓBREGA matrícula 11.577, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO nos exercícios de 90/91 e 91/92 no total de 120 (cento e vinte) dias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de maio de 1996. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 2500/96 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, Processo nº 12.338/95. RESOLVE, de acordo com o artigo 51, parágrafo único, da Lei 6794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, contar em dobro as férias regulamentares, não utilizadas, para efeito de aposentadoria e disponibilidade concedidas a EMANOEL PONTE FROTA NEVES matrícula 35.541, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, nos

exercícios de 93/94, NO TOTAL DE 60 (SESSENTA) DIAS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 07 de maio de 1996. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

PORTARIA Nº 32/96 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE, consuntivar nos termos do art. 24, § 2º da Lei nº 7141, de 29.05.92, que instituiu o Plano Municipal de Cargos e Carreiras - PMCC, a Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho, responsável pela coordenação, execução e supervisão do processo de Ascensão Funcional dos servidores lotados nesta Secretaria de Administração do Município, composta dos seguintes membros:

Maria Olganívia Cruz	Mat. nº 23.014
Maria das Graças Dantas Avelino Leite	Mat. nº 17.966
Antonio José Coelho de Carvalho	Mat. nº 18.033

Registra-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 08 de maio de 1996. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADM. DIRETA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Convite nº 007/96

ORÇÃO: Secretaria da Educação do Município.
OBJETO: aquisição de Material de Expediente

A CFL da Administração Direta comunica aos licitantes e demais interessados que a vencedora do item 56 do Anexo I do Convite em apreço, é XEROX DO BRASIL LTDA, e, não LIMPAPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. À COMISSÃO.

*** *** ***

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/96

OBJETO: Aquisição de Material de Construção.
ORÇÃO: Secretaria do Trabalho e de Ação Social - STAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA comunica aos Licitantes e demais Interessados, que foram vencedoras as seguintes empresas: GRB COM. E REP LTDA itens 21,32,46 e 48; CASA PROGRESSO LTDA itens 01,02,22,26,30,33,35,38,42,43 e 44; CASA DO REBOBINADOR - STANLEY G. FONTENELE itens 09,10, 11 e 25; ACCIT itens 08,14,28,31,34,45,53,54,55,13,37,39; COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA itens 27, e 40; L.L. ALVES itens 05,06,07,12,15,16,20,23,24,29,36,41, 47 e 51; NORTE FRIOS COM. E REP LTDA item 52; SEG. NORTE COM. E CONST. LTDA itens 49 e 50; SV ACES. e PEÇAS IND. LTDA itens 17,18, 19,03 e 04; E FORAM DESCLASSIFICADOS OS SEGUINTEIS ITENS DA ACCT: 38 e 40. À COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEC. DA SAÚDE

AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LAVANDERIA
DATA: 13.05.96.

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE FORTALEZA, comunica aos interessados na presente Tomada de Preços, que foram habilitadas as empresas: 1. CENTER HOLDING REPRESENTAÇÕES LTDA; 2. MIAMI COMERCIAL TÉCNICA LTDA; 3. SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA; e DESCLASSIFICADAS as empresas: 1. BAUMER HOSPITALAR LTDA; 2. ADRIANO G. TELXEIRA; 3. IMOISA LTDA; 4. MARIA GORETE FERREIRA DE ARAÚJO. À COMISSÃO.

*** *** ***

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE FORTALEZA, comunica aos interessados que às 14:30 horas do dia 16.05.96, dará continuidade ao procedimento licitatório, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/96, cujo objeto é Limpeza e Higienização do Hospital Nossa Senhora da Conceição. À COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUMOV

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 049/96

OBJETO: Seleção de Empresa para a execução dos serviços de reforma de paralelepípedo da Av. Zezé Diogo e Ruas Transversais da Renato Braga ao Caça e Pesca.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUMOV torna pú-

blico o resultado do julgamento das Propostas de Preços feito por ocasião da realização do processo licitatório acima referido, pelo critério de menor preço. CLASSIFICADAS: 1º Lugar: CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 120.544,15; 2º Lugar: ANGULUS CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 131.911,07; 3º Lugar: COSNTRUTORA MOREIRA ROSADO LTDA, com valor de R\$ 134.713,00. À COMISSÃO.

*** *** ***

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 050/96

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO VAQUEIRO - BAIRRO: AEROPORTO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUMOV torna público que às 16:30 horas do dia 16 de MAIO de 1996, em sua sede situada à Av. Desembargador Moreira, 2875, Térreo (Auditório), estará dando prosseguimento ao processo de licitação relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 050/96, acima mencionada. À COMISSÃO.

*** *** ***

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 067/96

ORIGINÁRIO: Superintendência Municipal de Obras e Viação
OBJETO: Seleção de Empresa para a execução dos serviços de Reforma do Ginásio Paulo Sarasate.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, serão recebidos até o dia 29 do mês de maio de 1996, às 08:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação da SUMOV, em sua sede, situada à Av. Desembargador Moreira, nº 2875 - Térreo (Auditório) - Fortaleza-CE. O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através do telefone (085) 277.34.13. À COMISSÃO.

*** *** ***

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 068/96

ORIGINÁRIO: Superintendência Municipal de Obras e Viação
OBJETO: Seleção de Empresa para a execução dos serviços de Urbanização da Praça UV - 2. Bairro: Conjunto Ceará.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, serão recebidos até o dia 29 do mês de maio de 1996, às 14:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação da SUMOV, em sua sede, situada à Av. Desembargador Moreira, nº 2875 - Térreo (Auditório) - Fortaleza-CE. O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e as informações sobre o Edital através do telefone (085) 277.34.13. À COMISSÃO.

*** *** ***

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 131/96

OBJETO: Seleção de Empresa para a execução dos serviços de pavimentação poliédrica nova da Rua Jenico Fernandes - Bairro: Quintino Cunha.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUMOV torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços feito por ocasião da realização do processo licitatório acima referido, pelo critério de menor preço. CLASSIFICADAS: 1º Lugar: UNIDAS CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 21.876,74; 2º Lugar: CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, com valor de R\$ 22.068,21; 3º Lugar: QUANTUM ENGENHARIA LTDA, com valor de R\$ 22.846,68. EMPRESA DESCLASSIFICADA: - CONSTRUTORA QM LTDA. À COMISSÃO.

*** *** ***

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 138/96

OBJETO: Seleção de Empresa para a execução dos serviços de pavimentação poliédrica nova da Rua Guerra Junqueira - Bairro: Serrinha.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUMOV torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços feito por ocasião da realização do processo licitatório acima referido, pelo critério de menor preço. CLASSIFICADAS: 1º Lugar: QUANTUM ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$ 14.955,09; 2º Lugar: CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, com valor de R\$ 15.314,86; 3º Lugar: MARCAL CONSTRUÇÕES LTDA, com valor de R\$ 15.690,00. À COMISSÃO.

SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 04/96 - O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ofício Circular nº 07/96 da Secretaria de Admi-

nistração do Município - SAM; RESOLVE constituir nos termos do art. 24, 2º da Lei nº 7.141, de 29 de maio de 1992, que Instituiu o Plano Municipal de Cargos e Carreiras - PMCC, a Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho, responsável pela coordenação, execução e supervisão do processo de Ascensão Funcional dos servidores lotados nesta Secretaria de Transportes do Município, composta dos seguintes membros: Neuzimar Maria Xavier da Silva - mat. 20379; Maria Cenira Andrade - mat. 20012; Maria Josélia Oliveira Cavalcanti - mat. 21294. Registre-se, publique-se e cumpra-se, GABINETE DO SECRETÁRIO, em 03 de maio de 1996. Irineu Pires Sobrinho - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO.

*** *** ***

PORTARIA Nº 05/96 - O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, supedaneado no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA) e de acordo com resultado da SINDICÂNCIA oriunda da solicitação nº 001/96, de 16 de janeiro de 1996, formulada pelo ilustre Assessor Jurídico desta Secretaria, RESOLVE DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ATRAVÉS DA COPAD-COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO POR PARTE DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS JOSÉ TORQUATO DE SOUSA; MATRÍCULA Nº 22.287 e JOSÉ CARLOS ROCHA DE CASTRO, MATRÍCULA Nº 32.921, AMBOS INTEGRANTES DO QUADRO FUNCIONAL DESTA SECRETARIA. Fortaleza, 22 de ABRIL de 1996. Engº Irineu Pires Sobrinho - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO. VISTO: Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DA SAÚDE DE FORTALEZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE O PRESENTE PLEITO PELA NECESSIDADE DE SEGURANÇA NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA. FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. PROCESSO: Nº 01000/96 P.G.M. VALOR: R\$ 327.900,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). DESPACHO: Considerando Parecer nº 35/96 da Procuradoria Geral do Município em 30.04.96 declaro dispensável a Licitação, Ao Departamento Administrativo Financeiro para as devidas providências. Fortaleza, 02 de maio de 1996. José Humberto Bezerra Lima - SECRETÁRIO DA SAÚDE DE FORTALEZA.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO

CARTA CONTRATO Nº 035/96

CONTRATANTES: O Município de Fortaleza, através da sua Secretaria da Educação e Cultura do Município, com sede nesta Capital à Av. Desembargador Moreira nº 2875. CONTRATADA: CONCRETIZA CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA., estabelecida nesta Capital à Rua Castro Monte 1266 - Varjota, inscrita no CCC sob o nº 41.631.797/0001-02. DISPENSA DA LICITAÇÃO: Art. 24, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. OBJETO DO CONTRATO: Execução dos serviços de construção de armários, recuperação de calhas e colocação de portão no CIES Maria Taís Bezerra. ORIGEM: PROCESSO Nº 6964/95/SEDUC. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.645,03 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos). DOTAÇÃO DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de Recursos Ordinários da SEDUC e serão empenhadas no Projeto de Expansão e Melhoria da rede Física. Elemento Econômico 3.1.3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço. MULTA POR INFRAÇÃO: Por cada dia que exceder do prazo de execução dos serviços - 0,5% (meio por cento) do valor Contratual. Fortaleza, 22 de abril de 1996. CONTRATANTE: Antonio Elbano Cambraia - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Asthon Guilherme da Silva - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: CONCRETIZA-CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA. TESTEMUNHAS: 1. Raquel de Queiroz M. Santos; 2. Ângela Torquato Onofre.

PODER LEGISLATIVO

"MATERIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

ATO Nº 662/96 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II, da L.O.M. de 05.04.90, RESOLVE, Nomear, de acordo com o Art. 40 da Lei 7870 de 12.02.96 publicada no D.O.M. nº 10801 de 27.02.96 para exercer em comissão o cargo

de Assistente Parlamentar, símbolo AP-4 o Sr. JOSÉ HILDECY CAVALCANTI SOBRINHO. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de Março de 1996. Luiz Átila de Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 663/96 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II, da L.O.M. de 05.04.90, RESOLVE, Nomear, de acordo com o Art. 40 da Lei 7870 de 12.02.96 publicada no D.O.M. nº 10801 de 27.02.96 para exercer em comissão o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo AP-1 o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE LIMA MINDELLO. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de Março de 1996. Luiz Átila de Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 664/96 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II, da L.O.M. de 05.04.90, RESOLVE, Nomear, de acordo com o Art. 40 da Lei 7870 de 12.02.96 publicada no D.O.M. nº 10801 de 27.02.96 para exercer em comissão o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo AP-5 o Sr. JOSÉ FARES LOPES NETO. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de Março de 1996. Luiz Átila de Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 665/96 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II, da L.O.M. de 05.04.90, RESOLVE, Nomear, de acordo com o Art. 40 da Lei 7870 de 12.02.96 publicada no D.O.M. nº 10801 de 27.02.96 para exercer em comissão o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo AP-3 o Sr. JOSÉ ERASMO BRAGA DE OLINDA. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de Março de 1996. Luiz Átila de Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 680/96 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II, da L.O.M. de 05.04.90, RESOLVE, Nomear, de acordo com o Art. 40 da Lei 7870 de 12.02.96 publicada no D.O.M. nº 10801 de 27.02.96 para exercer em comissão o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo AP-4 a Sra. ANA DANEILE DE PADUA NOGUEIRA. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de Março de 1996. Luiz Átila de Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 681/96 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II, da L.O.M. de 05.04.90, RESOLVE, Nomear, de acordo com o Art. 40 da Lei 7870 de 12.02.96 publicada no D.O.M. nº 10801 de 27.02.96 para exercer em comissão o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo AP-2 a Sra. ANA EUGÊNIA SANTOS NAPOLI. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de Março de 1996. Luiz Átila de Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 682/96 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II, da L.O.M. de 05.04.90, RESOLVE, Nomear, de acordo com o Art. 40 da Lei 7870 de 12.02.96 publicada no D.O.M. nº 10801 de 27.02.96 para exercer em comissão o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo AP-4 a Sra. ANA LUCIA GRANGEIRO LEITE. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de Março de 1996. Luiz Átila de Holanda Bezerra - PRESIDENTE.

*** *** ***

NATUREZA DO ATO: 1º Aditivo ao Contrato para Serviços de Divulgação de Matérias de Interesse do Poder Legislativo. DATA: 01.02.94. CONTRATO ORIGINÁRIO: 01.02.93. PRAZO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: 31.32.00.00. ASSINAM: José Sarto Nogueira Moreira - CÂMARA MUNICIPAL E FORTALEZA e Manoel Eduardo P. Campos - CEARÁ RÁDIO CLUBE S/A.

*** *** ***

NATUREZA DO ATO: 1º Aditivo ao Contrato para Serviços de Divulgação de Matérias de Interesse do Poder Legislativo. DATA: 01.02.94. CONTRATO ORIGINÁRIO: 01.02.93. PRAZO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: 31.32.00.00. ASSINAM: José Sarto Nogueira Moreira - CÂMARA MUNICIPAL E FORTALEZA e Cláudio Rodrigues - RÁDIO UIRAPURU DE FORTALEZA LTDA.

*** *** ***

NATUREZA DO ATO: 1º Aditivo ao Contrato para Serviços de Divulgação de Matérias de Interesse do Poder Legislativo. DATA: 01.02.94. CONTRATO ORIGINÁRIO: 01.02.93. PRAZO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: 31.32.00.00. ASSINAM: José Sarto Nogueira Moreira - CÂMARA MUNICIPAL E FORTALEZA e Geraldo da Silva Fontenele - RÁDIO TRACEMA DE FORTALEZA LTDA.

*** *** ***

NATUREZA DO ATO: 2º Aditivo ao Contrato para Serviços de Divulgação de Matérias de Interesse do Poder Legislativo. DATA: 15.03.94. CONTRATO ORIGINÁRIO: 01.02.93. Conversão para URV. DOTAÇÃO: 31.32.00.00. ASSINAM: José Sarto Nogueira Moreira - CÂMARA MUNICIPAL E FORTALEZA e Manoel Eduardo P. Campos - CEARÁ RÁDIO CLUBE S/A.

*** *** ***

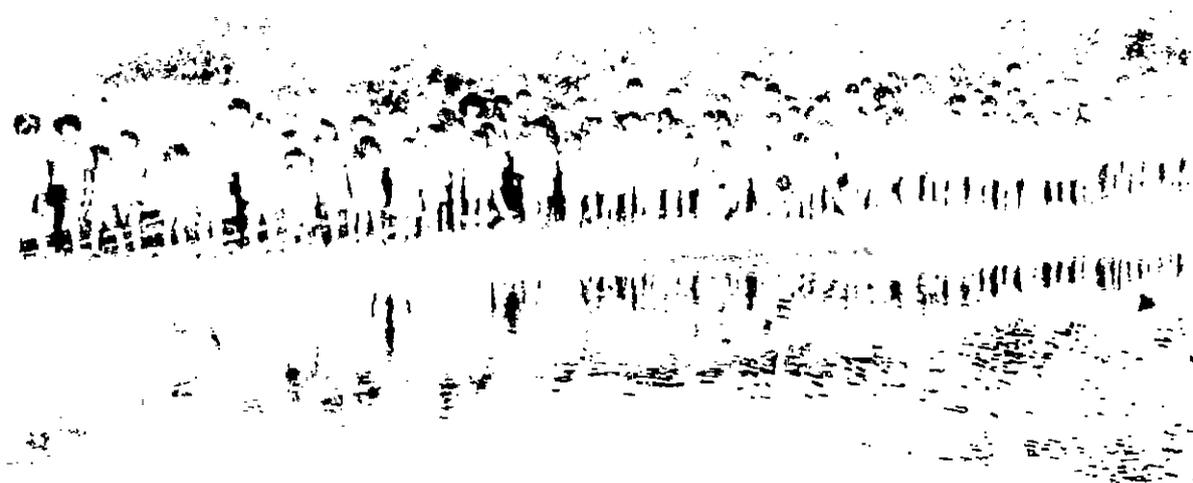


Di Galla Modas S.A.
Registro nº 049 95



FUNDAÇÃO MARIA NILVA A S

SALVANDO VIDAS





DI GALLA MODAS S.A.

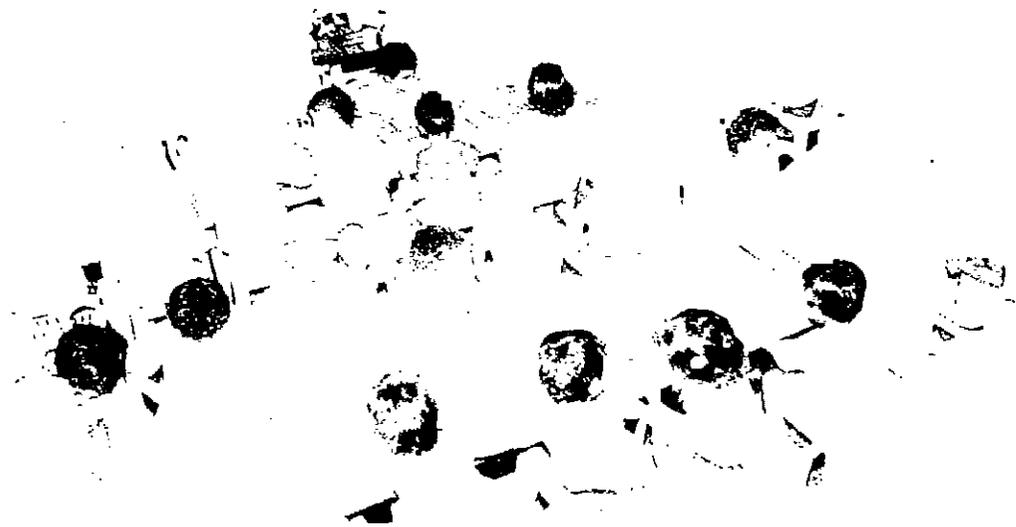


FINOP

continue to
need a
pecially th
its own

AC

to A... inte
rnh... project
olescent to the
Galvando /Ida





MN
FUNDAÇÃO
MARIA
NILVA
ALVES
Salvando Vidas

ns would follow this
MN
FUNDAÇÃO
MARIA
NILVA
ALVES
Salvando Vidas

PARECER Nº L0090.96
REF. PROJETO DE LEI Nº 62/96
AUTORIA: DEPUTADA GORETE PEREIRA

Retorna a esta Procuradoria Projeto de Lei nº 62/96 de autoria da Exma. Sra. Deputada Gorete Pereira que “*considera de utilidade pública a Fundação Maria Nilva Alves e dá outras providências.*”

Parecer contrário à proposição (fls. 38 a 39) atesta que a Fundação Maria Nilva Alves não preenche a condição estabelecida na Lei 12.554/95 em seu art. 2º, alínea d.

Ocorre que, após análise da nova documentação aposta ao projeto pela legisladora, dentro do prazo legal estabelecido - 30 dias a partir da data da notificação dada pelo Departamento Legislativo desta Casa, concluímos que a citada Fundação satisfaz todas as exigências dispostas na Lei 12.554/95 para ser considerada de utilidade pública estadual, razão pelo qual opinamos pelo parecer favorável ao Projeto de Lei nº 62/96.

Ressaltaríamos o disposto no art. 5º da Lei de utilidade pública in verbis:

“Art. 5º. As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano à Secretaria de Trabalho e Ação Social, o relatório circunstancial dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.”

a

É o parecer, S.M.J.
Fortaleza, 10 de junho de 1996

Giselle Paula
Giselle Paula Macedo
Consultora Técnico-jurídica

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

Aprovo as conclusões do parecer *superior*
elaborado pelo assessor designado a con-
sultoria do Sr. Procurador das Consultorias
Técnicas, em Fortaleza, *10* de junho de 1996

[Signature]
Procurador das Consultorias

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
CONSULTORIA DAS CONSULTORIAS
TÉCNICAS

De acordo com as conclusões que
o assessor designado *Ass. Giselle Paula*
Macedo e despacho do Sr. *Helio Parente*
relata-se o processo ao Sr. *Procu-*
rador

Fortaleza, aos *10* de junho de 1996

Ruth de Lima
PROCURADOR DAS CONSULTORIAS

L.h.
Do Dep. Legal da L. 10

[Signature]
José Filomeno de Moraes Filho
Procurador
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

De acordo com o art. 29

R. foi encaminhada - se

à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

Em 21 / 06 / 96

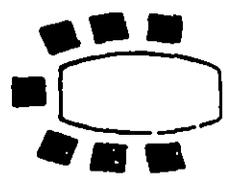
PRESIDENTE

Assunto: Projeto de leis N 62196 Autor: Dep Cordeiro Pereira
Objeto: Considera de utilidade pública a Fundação Maria
Elisa Alves e dá outras providências

Comissão: Jurídica Data da entrada: ___/___/___

Autor signado: Dep. Teodorico Mendes Prazo: ___/___/___

Recorrido: FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO
 APROVADO REJEITADO RETIRADO



Assinaturas: [] Diligência: []

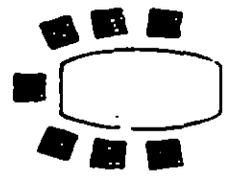
Liberação da Comissão: Aprovado Data: 20/10/96

Assinaturas: [Assinatura] Ass Rel: [Assinatura]

Comissão: [] Data da entrada: ___/___/___

Autor signado: [] Prazo: ___/___/___

Recorrido: FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO
 APROVADO REJEITADO RETIRADO



Assinaturas: [] Diligência: []

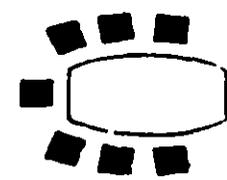
Liberação da Comissão: [] Data: ___/___/___

Assinaturas: [] Ass Rel: []

Comissão: [] Data da entrada: ___/___/___

Autor signado: [] Prazo: ___/___/___

Recorrido: FAVORÁVEL CONTRÁRIO ARQUIVADO
 APROVADO REJEITADO RETIRADO



Assinaturas: [] Diligência: []

Liberação da Comissão: [] Data: ___/___/___

Assinaturas: [] Ass Rel: []